DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997
Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010

2023	ANÁPOLIS 28 DE ABRIL DE 2023 - SEXTA- FEIRA	MMMCLXXVI

DECRETOS.....01
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....13
LEIS MUNICIPAIS.....N/C
LICITAÇÕES/AVISOS/TERMOS/ATOS/EXTRATOS/CONTRATOS/CONVÊNIOS/ ANÁLISES/TC`S.....27
PORTARIAS.....32
PUBLICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES-CMTT.....36
PUBLICAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL.....37

DECRETOS

DECRETO Nº. 48.816, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

APOSENTA PAULO DE MIRANDA OLIVEIRA

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000040574, de 19/08/2022 - SIM; 01117.00008555/2023-78 - SEI, e, considerando as disposições previstas no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal (com redação anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019), em consonância com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor **PAULO DE MIRANDA OLIVEIRA, matrícula 10222**, inscrito no CPF nº 069.094.261-34, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência A, aposentado no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária por idade, mediante regra geral prevista no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, (com redação anterior a vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019).
Art. 2º. Os proventos serão referentes a 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias laborados até a data de 18/10/2022, calculados na forma do §3º, art. 40 da Constituição Federal, fixados em **R$ 3.617,41 (três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)** mensais.
§1º. No cálculo dos proventos foi considerada a média aritmética simples do salário de contribuição do servidor, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde julho de 1994, aplicando-se sobre esta média a proporcionalidade do tempo de contribuição acima indicado.
§2º. Os proventos serão reajustados conforme regra do art. 40, § 8º da Constituição Federal, cumulado com o parágrafo único do art. 36 da LC nº 077/2003, majorando-se na mesma data e no mesmo índice dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 24 de março de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 48.817, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

APOSENTA EDMA GOMES BORGES

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000042319, de 02/09/2021 - SIM, 01117.00007997/2023-05-SEI, e, considerando as disposições previstas no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 (em consonância com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020).
DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **EDMA GOMES BORGES, matrícula 9987**, inscrita (o) no CPF nº 688.354.501-87, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "C", aposentada no serviço público municipal, na modalidade de jubilação por invalidez com proventos proporcionais, mediante regra de transição prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).
Art. 2º. Os proventos deverão ser proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der sua aposentadoria, mediante as disposições inseridas pelo art. 6º-A da EC nº 41/2003, fixados em **R$ 9.709,44 (nove mil, setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, assim discriminados:
Vencimento (210 horas) ..... R$ 5.394,13
Grat. Adic. 10%, ref. 05 (art. 65, L.C nº 211/09) .....R$ 2.697,07
Grat.deTitularidade ref. 30 (art. 60, L.C nº 211/09)...R$ 1.618,24
§1º. Os proventos serão reajustados conforme regra do parágrafo único do art. 6º-A da EC nº 41/2003, tal se dará com a garantia da paridade vencimental, majorando-se na mesma data e índice em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 24 de março de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 48.878, DE 04 DE ABRIL DE 2023

RETIFICA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 35.449, DE 31 DE JANEIRO DE 2013, QUE APOSENTA LUCAS LEONARDO LOBOSQUE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da decisão judicial prolatada a ação nº 0198635.34.2010.8.09.0006.
CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.
DECRETA:

Art. 1º. Retificar as disposições do art. 2º, do Decreto nº 35.449, de 31 de janeiro de 2013 que aposenta **LUCAS LEONARDO LOBOSQUE DE OLIVEIRA, matrícula 4792**, inscrito no CPF nº 125.059.191-00, aposentado no serviço público municipal no cargo efetivo de Médico Ambulatorial, Classe Especialista em Saúde, Nível I, Referência F, do quadro de pessoal desta municipalidade, bem como apostila e o despacho homologatório, constantes do processo nº 000045043, de 16/10/2012, passando a vigorar com nova redação:
Onde se lê: Art. 2º. Os proventos serão integrais, calculados nos termos do caput do art. 6º da E.C nº 041/2003 e revistos na forma do art. 7º da mesma Emenda, fixados em **R$ 6.072,01 (seis mil, setenta e dois reais e um centavo)** mensais.
Leia-se: Art. 2º. Os proventos serão integrais, calculados nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e revistos na forma do art. 7º da mesma Emenda, fixados em **R$ 7.030,47 (sete mil, trinta reais e quarenta e sete centavos)** mensais, assim discriminados:
Vencimento (100 horas) ..... R$ 2.978,51
Grat. Adic. 10% Ref. 07 (art. 99, Lei 2.073/92) ..... R$ 2.084,96
VPAN (L.C 088/04) ..... R$ 1.967,00
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de publicação do ato revisional no Diário Oficial do Munícipio de Anápolis, ficando os períodos anteriores adstritos à Ação proposta pelo inativo.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 04 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 48.880, DE 05 DE ABRIL DE 2023

APOSENTA ANTONIO INOCENCIO MOREIRA

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000049773, de 19/10/2022 - SIM; 01107.00002458/2023-17- SEI, e, considerando as disposições previstas no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 (em consonância com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020).

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor **ANTONIO INOCENCIO MOREIRA, matrícula 7818**, inscrito no CPF nº 002.104.101-67, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível I, Referência B, aposentado no serviço público municipal, na modalidade de jubilação por invalidez com proventos integrais pela última remuneração, mediante regra de transição prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).
Art. 2º. Os proventos serão calculados correspondendo à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der sua aposentadoria, mediante as disposições inseridas pelo art. 6º-A da EC nº 41/2003 c/c art. 19, § 1º, da LC nº 077/2003, fixados em **R$ 1.695,88 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)** mensais, assim discriminados:
Vencimento (150 horas) .....R$ 1.211,34
Grat. Adic. 10% (art. 99, Lei nº 2.073/92) .....R$ 484,54
§1º. Os proventos serão reajustados conforme regra do parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, tal se dará com a garantia da paridade vencimental, majorando-se o benefício na mesma data e índice em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 05 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 48.936, DE 18 DE ABRIL DE 2023

APOSENTA ROSALINO LUDOVINO DE OLIVEIRA

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000032150, de 17/08/2020- SIM; 01117.00008731/2023-71-SEI, e, considerando as disposições previstas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 (em consonância com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020).
DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor **ROSALINO LUDOVINO DE OLIVEIRA, matrícula 1273**, inscrito (a) no CPF nº 360.869.751-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe I, Nível I, Referência "F", aposentado no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária por tempo de contribuição, mediante regra de transição prevista no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003.
Art. 2º. Os proventos serão calculados correspondendo a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der sua aposentadoria, mediante as disposições inseridas pelo art. 6º da EC nº 41/2003, fixados em **R$ 3.405,86 (três mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)** mensais, assim discriminados:
Vencimento (200 horas) ..... R$ 1.783,18
Grat. Adic. 10%, ref. 07 (art. 99, Lei nº 2.073/92) .....R$ 1.248,23

VPAN (L.C nº 088/04) ..... R$ 374,45
§1º. Os proventos serão reajustados conforme regra do art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tal se dará com a garantia da paridade vencimental, majorando-se o benefício na mesma data e índice em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 18 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 48.937, DE 18 DE ABRIL DE 2023

APOSENTA NELSON FERNANDES

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000027098, de 30/05/2022 - SIM ; 01117.00009887/2023-70-SEI, e, considerando as disposições previstas no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 (em consonância com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020).
DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor **NELSON FERNANDES, matrícula 2491**, inscrito (a) no CPF nº 310.575.861-53, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Classe 1, Nível I, Referência "F", aposentado no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária por tempo de contribuição com redutor de idade, mediante regra de transição prevista no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005.
Art. 2º. Os proventos serão calculados correspondendo a última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der sua aposentadoria, mediante as disposições inseridas pelo art. 3º da EC nº 47/2005, fixados em **R$ 2.692,93 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)** mensais, assim discriminados:
Vencimento (150 horas) ..... R$ 1.311,18
Grat. Adic. 10%, ref. 03 (art. 65, L.C nº 211/09) .....R$ 786,71
VPAN (L.C nº 088/04) .....R$ 332,80
Titulação ref. 20% (30-A e 30-B da L.C nº 212/09) ..... R$ 262,24
§1º. Os proventos serão reajustados conforme regra do parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003, tal se dará com a garantia da paridade vencimental, majorando-se na mesma data e índice em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 18 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº.48.939, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A PEDIDO ANA CLAUDIA NERES SILVA CARDOSO DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, CLASSE 4, NÍVEL I, REFERÊNCIA A - MATRÍCULA Nº. 14998

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a Srª. **Ana Claudia Neres Silva Cardoso**, foi aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº 31.842, de 07 de abril de 2011, convocada pelo Edital nº 005/2011, Anexo IV e nomeada pelo Decreto nº 32.464, de 28 de julho de 2011, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Educação;
CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 01107.00002713/2023-13.
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e partir de 12 de abril de 2023, **Ana Claudia Neres Silva Cardoso**, **CPF ***513.444-**.** do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Educação, Classe 4, Nível I, Referência A.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 48.940, DE 18 DE ABRIL DE 2023

APOSENTA CARMO ALVES TEIXEIRA

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 000040161, de 18/08/2022 - SIM; 01117.00008817/2023-02 - SEI, e, considerando as disposições previstas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 (em consonância com o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 457/2020).
DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor **CARMO ALVES TEIXEIRA, matrícula 826**, inscrito no CPF nº 268.766.631-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe I, Nível I, Referência "E", aposentado no serviço público municipal, na modalidade de jubilação voluntária por tempo de contribuição, mediante regra de transição prevista no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003.
Art. 2º. Os proventos serão calculados correspondendo a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der sua aposentadoria, mediante as disposições inseridas pelo art. 6º da EC nº 41/2003, fixados em **R$ 3.630,96 (três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos)** mensais, assim discriminados:
Vencimento (200 horas) ..... R$ 1.713,95
Grat. Adic. 10%, ref. 07 (art. 99, Lei nº 2.073/92) .....R$ 1.199,77
VPAN (L.C nº 088/04) ..... R$ 374,45
Titulação (30-A e 30-B da L.C nº 212/09) .....R$ 342,79
§1º. Os proventos serão reajustados conforme regra do art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, tal se dará com a garantia da paridade vencimental, majorando-se o benefício na mesma data e índice em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 18 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 48.963, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A PEDIDO KÊNIA SOUTO SOUZA DA SILVA DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº. 26708

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Sra. **Kênia Souto Souza da Silva,** foi aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº. 042/2015, homologado pelo Decreto nº 39.438, de 18 de março de 2016, convocada pelo Edital nº. 016/2016, Anexo III, nomeada pelo Decreto nº. 39.783, de 21 de junho de 2016, para o cargo em provimento efetivo de Enfermeiro;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01107.00002428/2023-01.
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, em 01 de abril de 2023, **Kênia Souto Souza da Silva**, do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, Referência B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 20 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 48.974, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A PEDIDO RAIMUNDO TELES DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE 3, NÍVEL I, REFERÊNCIA B - MATRÍCULA Nº. 13632

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que o Sr. **Raimundo Teles de Oliveira Júnior**, foi aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2007, homologado pelo Decreto nº 25.236, de 03 de abril de 2008, convocado por meio do Edital n° 002/2010, Anexo II, nomeado pelo Decreto nº 29.919, de 17 de março de 2010, para o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Administração, correlato ao cargo de Agente Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº 212/2009.
CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 01107.00002854/2023-36;
DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, em 17 de abril de 2023, **Raimundo Teles de Oliveira Santos Júnior**, do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível I, Referência B.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 25 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 48.975, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A PEDIDO SÂMIA LUIZA LIMA SILVEIRA NUNES DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, NÍVEL III, REFERÊNCIA A - MATRÍCULA Nº. 32122

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Srª. **Sâmia Luiza Lima Silveira Nunes**, foi aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 45.010, de 30 de junho de 2020, convocada por meio do Edital n° 006/2020, Anexo único, nomeada pelo Decreto nº 45.043, de 03 de julho de 2020, para o cargo em provimento efetivo de Professor;
CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº. 01117.00006478/2023-11;
DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2023, **Sâmia Luiza Lima Silveira Nunes** , **CPF /ME ***. 514.931**,** do cargo em provimento efetivo de Professor, Nível III, Referência A.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 26 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 291, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1530 - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros
06.182.0104.2343 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 106.000
R$ 29.000,00
Total geral: R$ 29.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

1530 - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros
06.182.0104.2343 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 106.000

R$ 29.000,00

Total geral: R$ 29.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 20 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 292, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação
12.361.0701.2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 115.049

R$ 250.000,00

12.365.0705.2881 - Apoio Administrativo e Financeiro à Educação Infantil
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 115.049

R$ 130.000,00

Total geral: R$ 380.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação
12.361.0701.2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA- Fonte: 115.049

R$ 80.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte: 115.049

R$ 150.000,00

12.361.0704.1131 - Ampliação do Transporte Escolar
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 115.049

R$ 150.000,00

Total geral: R$ 380.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 20 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 293, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 43.781,75 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação
12.361.0408.1129 - Const. e Revit. das Estruturas Físicas Escolas e Emendas Impositivas - Obra sob Gestão da SEMOSU
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES- Fonte: 290.024

R$ 43.781,75

Total geral: R$ 43.781,75

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante superávit financeiro na fonte citada acima, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como faculta a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seu art. 43, inciso I, no valor de R$ 43.781,75 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de

2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 24 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 294, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, criando a fonte citada:

1934 - Fundo da Infância e Adolescência
08.122.0400.2810 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FIA
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA- Fonte: 150.061
R$ 40.000,00
Total geral: R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

1934 - Fundo da Infância e Adolescência
08.122.0400.2810 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FIA
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS- Fonte: 150.061
R$ 40.000,00
Total geral: R$ 40.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 24 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 295, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, criando elemento de despesa em consonância com o art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022:

1631 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
04.126.0408.1023 - Modernização Eletrônica Processual
4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA- Fonte: 100.000
R$ 1.000,00
Total geral: R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

1631 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
04.126.0408.1023 - Modernização Eletrônica Processual
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte: 100.000
R$ 1.000,00
Total geral: R$ 1.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 24 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 296, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0243 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
04.122.0400.2034 - Apoio Administrativo e Financeiro à SECOM
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 100.000
R$ 36.800,00
Total geral: R$ 36.800,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0243 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
04.122.0400.2034 - Apoio Administrativo e Financeiro à SECOM
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 100.000
R$ 36.800,00
Total geral: R$ 36.800,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 24 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 297, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 6.961.704,89 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil e setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0210 - Sec. Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
15.122.0400.2030 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMOSU
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES- Fonte: 100.000
R$ 110.030,00

15.451.0902.1031 - Construção de Bueiros Celulares e Passagens de Córregos
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES- Fonte: 190.024
R$ 5.685.247,83

0243 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
04.131.0501.2047 - Manutenção das Ações de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 100.000
R$ 934.327,06

3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES- Fonte: 100.000
R$ 232.100,00
Total geral: R$ 6.961.704,89

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0210 - Sec. Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
15.122.0400.2030 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMOSU
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 100.000
R$ 110.030,00

26.606.1703.1085 - Construção de Pontes
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES- Fonte: 190.024
R$ 5.685.247,83

0243 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
04.131.0501.2045 - Manuteção da Diretoria de Eventos
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS- Fonte: 100.000
R$ 1.166.427,06
Total geral: R$ 6.961.704,89

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 25 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 298, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 329.813,16 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e treze reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação
12.361.0408.1129 - Const. e Revit. das Estruturas Físicas Escolas e Emendas Impositivas - Obra sob Gestão da SEMOSU
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES- Fonte: 278.509
R$ 329.813,16
Total geral: R$ 329.813,16

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante superávit financeiro na fonte citada acima, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, como faculta a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seu art. 43, inciso I, no valor de R$ 329.813,16 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e treze reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 25 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 299, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"CANCELA EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os Empenhos do exercício de 2022, do órgão Executivo, relacionados abaixo, cujos valores se encontram em restos a pagar no exercício de 2023.

Empenho	Cancelamento	Processo	Fornecedor	Valor
E012582 /2022	014018 /2023	000024222 /2021	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	R$ 2.017,71

Total geral: R$ 2.017,71

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 25 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 300, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"CANCELA EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os Empenhos do exercício de 2022, do órgão Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, relacionados abaixo, cujos valores se encontram em restos a pagar no exercício de 2023.

Empenho	Cancelamento	Processo	Fornecedor	Valor
E016127 /2022	014019 /2023	000076405/ 2017	OI S.A.	R$ 2.730,00

Total geral: R$ 2.730,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 25 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 301, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março

de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 12.855,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1530 - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros
06.182.0104.2343 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO- Fonte: 106.000
R$ 12.855,00
Total geral: R$ 12.855,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

1530 - Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros
06.182.0104.2343 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 106.000
R$ 12.855,00
Total geral: R$ 12.855,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 25 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 302, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0233 - S. M. de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização
04.122.0400.2316 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMIC
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 100.000
R$ 50.000,00
Total geral: R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0233 - S. M. de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização
04.122.0400.2316 - Apoio Administrativo e Financeiro à SEMIC
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES- Fonte: 100.000
R$ 50.000,00
Total geral: R$ 50.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 26 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 303, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 1.578.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0623 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0408.2093 - Manutenção do Hospital Municipal Alfredo Abrahão
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 55.000,00

10.302.0408.2122 - Manutenção da UPA Pediátrica - Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000

R$ 24.000,00

10.302.1117.1142 - Implantação do Centro Médico de Diagnósticos
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 412.000,00

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO- Fonte: 102.000
R$ 10.000,00

10.302.1117.2745 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 36.000,00

10.302.1117.2880 - Manutenção da Unidade Dr. Ilion Fleury Júnior
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO- Fonte: 102.000
R$ 12.000,00

10.302.1117.2930 - Manutenção da UPA III
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 289.000,00

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO- Fonte: 102.000
R$ 7.000,00

10.302.1120.2747 - Atenção Especializada Saúde Mental - CAPS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 560.000,00

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO- Fonte: 102.000
R$ 9.000,00

10.303.1106.2751 - Programa DST/AIDS
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 1.000,00

10.304.1116.2440 - Promover Ações de Vigilância Sanitária e Emendas Impositivas
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 29.000,00

10.305.1104.2442 - Controlar Surtos de Epidemias
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 129.000,00

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO- Fonte: 102.000
R$ 4.000,00

10.305.1104.2443 - Combate à Dengue
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO- Fonte: 102.000
R$ 1.000,00
Total geral: R$ 1.578.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0623 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.1101.2405 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FMS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 1.578.000,00
Total geral: R$ 1.578.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 26 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 304, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 107.092,00 (cento e sete mil e noventa e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, criando a fonte citada:

0623 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1114.2425 - Saúde da Família
3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR- Fonte: 131.010
R$ 100,00

10.301.1114.2888 - Manutenção da Atenção Básica - APS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 131.008
R$ 84.400,00

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 131.008
R$ 5.280,00

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO- Fonte: 131.008
R$ 2.812,00

10.302.1120.2747 - Atenção Especializada Saúde Mental - CAPS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 7.000,00

10.302.1121.2748 - Centro de Referência Saúde do

Trabalhador
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 107.017
R$ 4.000,00

10.305.1104.2442 - Controlar Surtos de Epidemias
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 3.500,00
Total geral: R$ 107.092,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0623 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.1101.2405 - Apoio Administrativo e Financeiro ao FMS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 102.000
R$ 10.500,00

10.301.1114.2425 - Saúde da Família
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO- Fonte: 131.010
R$ 100,00

10.301.1114.2888 - Manutenção da Atenção Básica - APS
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO- Fonte: 131.008
R$ 92.492,00

10.302.1121.2748 - Centro de Referência Saúde do Trabalhador
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 107.017
R$ 4.000,00
Total geral: R$ 107.092,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 26 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 305, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, criando a fonte citada:

0210 - Sec. Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
15.451.0902.1033 - Const. e Adequação de Prédios Públicos
4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- Fonte: 190.024
R$ 886.000,00
Total geral: R$ 886.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0210 - Sec. Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
10.302.0408.1039 - Construção do Hospital Municipal de Anápolis
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES- Fonte: 190.024
R$ 886.000,00
Total geral: R$ 886.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 26 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 306, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022 e artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 – leis de meios em vigor
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, um crédito suplementar no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação
12.361.0701.2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 101.000
R$ 128.000,00
Total geral: R$ 128.000,00

Art. 2º - O crédito aberto será financiado mediante recursos próprios com anulação parcial em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

0924 - Fundo Gestor da Educação
12.361.0701.2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 101.000
R$ 128.000,00
Total geral: R$ 128.000,00

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 26 de abril de 2023

MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA
Diretora do Orçamento – Em Substituição
Portaria nº 147/2023

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº 48.982 DE 28 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 509 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Anápolis, em especial o artigo 81, inciso IX, e artigo 82, inciso I, alínea 'i', e
Considerando que o direito à saúde e o direito à vida são princípios basilares da Constituição Federal pelos quais a Administração Pública deve empregar os esforços possíveis na busca da garantia do acesso aos mesmos;
Considerando o art. 3° da Lei Complementar nº 509, de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 213, de 22 de dezembro de 2009, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro de pessoal dos profissionais em saúde do Município, e dá outras providências;
Considerando a necessidade de observância estrita aos princípios estabelecidos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no inciso X do art. 92 da Constituição do Estado de Goiás e do inciso VII do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Anápolis;
Considerando termo de recomendação n. 2022004437669 expedidas nos autos do Inquérito Civil n. 202100151313 na data do dia 08 de dezembro de 2022, exarado pela 11ª promotoria de Justiça de Anápolis;
DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de processo seletivo simplificado, observando-se os requisitos e trâmites previstos na Lei Complementar n° 509 de 02 de dezembro de 2022.
Art. 2°. O **ANEXO ÚNICO** deste decreto dispõe sobre a relação das cargos existentes em lei a serem preenchidos temporariamente,o número de vagas e respectivas atribuições, requisitos de investidura, carga horária e remuneração aplicável.
Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 28 de abril de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 48.984, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01107.00003368/2023-35.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para os cargos em comissão de Assessor Geral do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, sendo designadas para exercerem suas funções, de acordo com as Secretarias especificadas a seguir:

Item	NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA
1.	Elezir Bueno dos Santos	***.565.311-**	Assessor Geral I	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
2.	Jéssica Pereira dos Santos	***.233.991-**	Assessor Geral I	Saúde
3.	João Kennedy Oliveira Seixas	***.403.531-**	Assessor Geral I	Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
4.	Lohane de Oliveira Silva Barreto	***.166.491-**	Assessor Geral I	Economia e Planejamento
5.	Paula Isis Simões Figueiredo	***.034.884-**	Assessor Geral I	Saúde
6.	Sirlei Pereira Aragão de Abreu	***.776.801-**	Assessor Geral I	Educação
7.	Telma Neves dos Santos	***.999.301-**	Assessor Geral I	Economia e Planejamento

8.	Eliodorio Oliveira dos Santos	***.750.591-**	Assessor Geral II	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
9.	Glauciene Vieira de Oliveira	***.159.501-**	Assessor Geral II	Indústria, Comércio, Turismo e Modernização
10.	Ivanilda Monteiro do Nascimento Carvalho	***.870.791-**	Assessor Geral II	Educação
11.	Júlia Soares Cardoso	***.902.441-**	Assessor Geral II	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
12.	Micael Medeiros Veloso da Silva	***.383641-**	Assessor Geral II	Habitação e Planejamento Urbano
13.	Paulo Henrique Silva	***.961.641-**	Assessor Geral II	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
14.	Viviane Alves de Jesus	***.938.081-**	Assessor Geral II	Saúde
15.	Wigner Lyon Lima Martins	***.942.311-**	Assessor Geral II	Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal *(descrita nos links: Declarações; documentos)*, antes de dar início ao exercício de suas funções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

DECRETO Nº. 48.983, DE 28 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA AS PESSOAS QUE MENCIONA PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE GERENTE DO BANCO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta do § 2º, Art. 20 da Lei Complementar nº. 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01107.00003368/2023-35.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas no Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, as pessoas que menciona, designadas para exercerem suas funções, de acordo com os cargos especificados no quadro abaixo, conforme constam dos Art.s 8º e 15 da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, e suas alterações posteriores:

Item	Nome	CPF	Cargo	Diretoria	Secretaria
1.	Ana Paula de Cássia Assis Morais	***.673.711-**	Gerente de Análise de Processo	Licitações de Obras e Serviços	Economia e Planejamento
2.	Cláudia Beze	***659.161-**	Gerente Adminis trativa e Financeira	Adminis trativa e Financeira	Integração - Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda
3.	Rogério Helmer de Souza	***.790.902-**	Gerente de Contabilidade	Contabilidade	Economia e Planejamento

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, para efetuação de seu cadastro admissional, munidos de documentação pessoal *(descrita nos links: Declarações; documentos)*, antes de dar início ao exercício de suas funções.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA E HABILITADOS À TERCEIRA ETAPA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 – MEU LOTE, MINHA HISTÓRIA.

A Comissão de Avaliação e Seleção para monitorar e avaliar o processo seletivo de ocupação das vagas do Programa Meu Lote Minha História do Município de Anápolis, constituída pela Portaria nº 66/2022, conjuntamente a Coordenação do Programa Meu Lote Minha História do Município de Anápolis, nomeados pela Portaria nº 67/2022 e alterada pelas Portarias nº 114 e 112, do dia 28 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO:
A Lei Complementar Municipal nº 493, de 19 de maio de 2022; o Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Meu Lote, Minha História, publicado em 18 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município;
RESOLVE:

1º - Publicar o RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DE BENEFICIARIOS HABILITADOS AO RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE LOTES, PARA POSTERIOR EDIFICAÇÃO E HABITAÇÃO, A ENCARGO DO BENEFICIÁRIO, PELO PROGRAMA "MEU LOTE, MINHA HISTÓRIA", conforme o Edital de Chamamento Público n° 001/2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 493, de 19 de maio de 2022.
I – Lista preliminar dos candidatos habilitados, em ordem alfabética, em conformidade com o Edital de Chamamento Público n° 001/2022, item 3 e subitem 3.1, e critério de desempate do subitem 9.1 do Edital.

ORDEM	NOME	CPF
1	ABADIA RODRIGUES E SILVA	414.XXX.XXX-68
2	ADIELMA SILVA E SILVA	031.XXX.XXX-45
3	ADNA CRISTINA DE SÁ BARBORA	016.XXX.XXX-74
4	ADRIANA BISPO DOS SANTOS	162.XXX.XXX-07
5	ADRIANA CAMARGO SILVA TAVARES	032.XXX.XXX-10
6	ADRIANA DOS SANTOS RESENDE	825.XXX.XXX-20
7	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	020.XXX.XXX-89
8	ADRIANE GONÇALVES DE BRITO MENDONÇA	012.XXX.XXX-97
9	ADRYELE LOUREDO DA SILVA	756.XXX.XXX-04
10	ALANA KARLA FERREIRA DE BRITO	707.XXX.XXX-03
11	ALDA PEREIRA DOS SANTOS	008.XXX.XXX-76
12	ALDIANE PINTO DE CARVALHO	601.XXX.XXX-04
13	ALESSANDRA FAGUNDES MOTA	006.XXX.XXX-86
14	ALESSANDRA LOPES PEREIRA	943.XXX.XXX-34
15	ALESSANDRA SANTOS ISAAC	044.XXX.XXX-75
16	ALINE ALVES CALDAS	044.XXX.XXX-70
17	ALINE CLEMENTE PEREIRA	703.XXX.XXX-83
18	ALINE GARCIELE SANTOS CABRAL TORRES	029.XXX.XXX-24
19	ALINE LORRAINE DE ALMEIDA LELIS FERREIRA	703.XXX.XXX-85
20	ALINE MICHELLE MOREIRA DOS SANTOS	051.XXX.XXX-27
21	ALINE PAMELA DA SILVA BRILHANTE	689.XXX.XXX-91
22	ALINE SOARES DA SILVA	095.XXX.XXX-02
23	ALINE TEODORO DA SILVA RODRIGUES	703.XXX.XXX-73
24	ALINNE STEPHANNY BORGES DA SILVEIRA	032.XXX.XXX-78
25	AMANDA CAROLINA VIEIRA DE PAULO	065.XXX.XXX-00
26	AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA	032.XXX.XXX-54
27	AMANDA GOMES PEIXOTO FIRMINO	031.XXX.XXX-97
28	AMANDA LAÍS AZEVEDO PEREIRA	065.XXX.XXX-16
29	AMANDA PONTES DE ALMEIDA	853.XXX.XXX-91
30	AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	057.XXX.XXX-96
31	ANA BEATRIZ BALDUINO DE JESUS	751.XXX.XXX-87
32	ANA CAROLINA AZEVEDO PEREIRA	700.XXX.XXX-31
33	ANA CAROLINA DA SILVA COSTA	701.XXX.XXX-32
34	ANA CAROLINA DE MELO LOPES	075.XXX.XXX-08
35	ANA CAROLINA FRANCISCA PERES	705.XXX.XXX-23
36	ANA CLARA BARBOSA DOS REIS SANTANA	713.XXX.XXX-42
37	ANA CRISTINA AGOSTINHO LOPES	021.XXX.XXX-96
38	ANA FLÁVIA VAZ OLIVEIRA	018.XXX.XXX-00
39	ANA JANDERLEY PEREIRA DE SOUSA	917.XXX.XXX-30
40	ANA LUCIA BARBOSA DE ARAÚJO	028.XXX.XXX-30
41	ANA LUCIA DOS SANTOS SALES	007.XXX.XXX-47
42	ANA LUCIA RABELO	660.XXX.XXX-15
43	ANA LUZIA DOS SANTOS BARROS	008.XXX.XXX-02
44	ANA PAULA DOS SANTOS FRANCISCO	031.XXX.XXX-62
45	ANA PAULA FORTUNATO GOUVEIA	047.XXX.XXX-83
46	ANA PAULA NASCIMENTO DOS PASSOS	062.XXX.XXX-03
47	ANA SOUZA DO NASCIMENTO SILVA	039.XXX.XXX-52
48	ANALINA DE SOUZA LIMA	031.XXX.XXX-55
49	ANDREIA RODRIGUES JERÔNIMO	005.XXX.XXX-93
50	ANDRELICE SANTOS GOMES	051.XXX.XXX-33
51	ANDRESSA FERREIRA SIMPLÍCIO ANUNCIAÇÃO	617.XXX.XXX-27
52	ANDREZA DE SANTANA CUNHA	012.XXX.XXX-06
53	ANDREZA FARIAS DA SILVA	018.XXX.XXX-75
54	ANDREZA MORAIS DA SILVA	183.XXX.XXX-99
55	ANGÉLICA BORGES MARTINS	037.XXX.XXX-30
56	ANNA CAROLINA JORGE SILVA	028.XXX.XXX-70
57	ANNA KEYLLA RODRIGUES DA SILVA	029.XXX.XXX-19
58	ANNELIESE ALVES SCHWANER	027.XXX.XXX-08
59	APARECIDA COSTA FERREIRA	250.XXX.XXX-34
60	ARIADNE DOS SANTOS DE JESUS	106.XXX.XXX-30
61	BARBARA CRISTINA ALVES ALMEIDA	106.XXX.XXX-88
62	BEATRIZ FELISBINA DE JESUS	003.XXX.XXX-59
63	BEATRIZ GONÇALVES DE AZEVEDO	027.XXX.XXX-61
64	BRENDA SILVA LOPES VILA NOVA CAMPOS	706.XXX.XXX-64
65	BRUNA DA SILVA NASCIMENTO CAMPOS	756.XXX.XXX-87
66	BRUNA GARCIA DE FARIA	067.XXX.XXX-03
67	BRUNA LAYS MARTINS DOS SANTOS	703.XXX.XXX-45
68	BRUNNA BRAGA CARDOSO	026.XXX.XXX-33
69	CAMILA APARECIDA RODRIGUES AMARAL	703.XXX.XXX-60
70	CAMILA BATISTA DA SILVA MORAES	042.XXX.XXX-88
71	CAMILA DE JESUS AFONSO	022.XXX.XXX-07
72	CAMILA ROSA DO NASCIMENTO	704.XXX.XXX-30
73	CARLA JORDANA CORREA CORTZ	702.XXX.XXX-96
74	CAROLINE QUEIROZ DOS SANTOS	704.XXX.XXX-07
75	CÁSSIA FERREIRA CAMPOS	858.XXX.XXX-62
76	CÁSSIA MARIA AQUINO DE LIMA	044.XXX.XXX-42
77	CELIA DE JESUS TAVARES	905.XXX.XXX-34
78	CÉLIA PIRES GUEDES	046.XXX.XXX-02
79	CESAR LEONARDO SILVA VASCONCELOS	714.XXX.XXX-20
80	CHRISTIELLE RODRIGUES DA SILVA	031.XXX.XXX-80
81	CIBELE ESTEVAM ARANHA	058.XXX.XXX-98
82	CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX-50
83	CINTIA CANEDO DA COSTA	039.XXX.XXX-29
84	CINTIA CRISTINA DA SILVA	752.XXX.XXX-34
85	CINTIA KELY SANTOS OLIVEIRA	700.XXX.XXX-82
86	CINTIA NAVES DE OLIVEIRA	704.XXX.XXX-02
87	CLAUDENICI RIBEIRO CAMARA	604.XXX.XXX-06
88	CLAUDIA OHANA RODRIGUES SILVA	042.XXX.XXX-83

89	CLAUDIANE CARDOSO SILVA	053.XXX.XXX-90
90	CLÁUDINEI DA SILVA	784.XXX.XXX-68
91	CLEIDE FERRAZ DA CONCEIÇÃO	042.XXX.XXX-27
92	CLEIDE GUEDES DOS REIS	027.XXX.XXX-92
93	CLESIA ERICA DE PAIVA RODRIGUES	085.XXX.XXX-39
94	CLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS	005.XXX.XXX-89
95	CRISTIANA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA	529.XXX.XXX-63
96	CRISTIANA DE LIMA SANTANA SANTOS	034.XXX.XXX-00
97	CRISTIANE COSTA ALMEIDA	004.XXX.XXX-00
98	CRISTIANE DOS SANTOS MOTA	016.XXX.XXX-09
99	CRISTIANE FREIRE DE ANDRADE	001.XXX.XXX-50
100	CRISTIANE MARQUES DE SOUSA	043.XXX.XXX-42
101	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	756.XXX.XXX-49
102	CRISTIANE VIEIRA TEIXEIRA	049.XXX.XXX-36
103	CRISTILENE SIQUEIRA SILVA	002.XXX.XXX-10
104	CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	004.XXX.XXX-70
105	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	036.XXX.XXX-59
106	DAIANA SILVA DE ALMEIDA	016.XXX.XXX-08
107	DAIANE CRISTINA DE BRITO	702.XXX.XXX-39
108	DAIEMMILE DOS SANTOS BARROS KURAMOTO	079.XXX.XXX-24
109	DAIENY DAISY RIBEIRO GUIMARÃES	012.XXX.XXX-64
110	DAISY APARECIDA SILVA	035.XXX.XXX-22
111	DALAT TEMOTHEO DA COSTA	702.XXX.XXX-94
112	DAMARIS MARTINS PATROCINIO	008.XXX.XXX-08
113	DAMIANA FELIX DA SILVA	647.XXX.XXX-49
114	DAMIANA VANDERLEI MACHADO	011.XXX.XXX-17
115	DANIELA PRISCILA NASCIF	045.XXX.XXX-63
116	DANIELA RODRIGUES DA SILVA REIS	058.XXX.XXX-74
117	DANIELA SANTOS CASONATTO	757.XXX.XXX-87
118	DANIELLA MARIA ESTEVES	015.XXX.XXX-17
119	DANIELLA SILVA EVANGELISTA	050.XXX.XXX-06
120	DANIELLA SILVA NASCIMENTO	045.XXX.XXX-25
121	DANIELLE ALVES CAMARGO	040.XXX.XXX-51
122	DANIELLE CARDOSO BAPTISTA	704.XXX.XXX-80
123	DANIELLE DE CARVALHO SOUSA	702.XXX.XXX-01
124	DANIELLY FERREIRA DA SILVA	046.XXX.XXX-58
125	DARA CRISTINA TRINDADE HUTIM	066.XXX.XXX-12
126	DARA ELIANAI RODRIGUES CUNDE	057.XXX.XXX-44
127	DARILENE RODRIGUES DA SILVA	061.XXX.XXX-10
128	DARLENE DE OLIVEIRA SOUZA	009.XXX.XXX-73
129	DAYANE HELLEN GAMA BISPO	052.XXX.XXX-60
130	DAYANE NUNES DE ABREU	019.XXX.XXX-02
131	DAYENNE PEREIRA DO NASCIMENTO	608.XXX.XXX-85
132	DAYSE KELLY BRAGA SILVA	700.XXX.XXX-09
133	DEBORA AQUILA SILVA CLEMENTE	040.XXX.XXX-70

134	DÉBORA KELLI RIBEIRO	034.XXX.XXX-71
135	DENISE SOUSA LOURENÇO RODRIGUES	022.XXX.XXX-64
136	DENISE VIEIRA DOS SANTOS GUEDES	038.XXX.XXX-09
137	DIULHA FERREIRA DE MORAIS	746.XXX.XXX-34
138	DIVINA ALVES DOS SANTOS	401.XXX.XXX-49
139	DOUGLAS BERTOLDO DOS SANTOS	755.XXX.XXX-34
140	DYELLY MICHELLY DE ALMEIDA SILVA	702.XXX.XXX-46
141	EDIANIA FERREIR DE ABREU	050.XXX.XXX-40
142	EDIELE EMILIANO VIEIRA	038.XXX.XXX-55
143	EDIENE DE SOUZA	040.XXX.XXX-80
144	EDILENE DA SILVA PAULA HENRIQUE	990.XXX.XXX-15
145	EDILMA PONTIERE GUERRA	007.XXX.XXX-39
146	EDIVANIA SOARES DE MOURA	007.XXX.XXX-33
147	EDRIANA RODRIGUES JERÔNIMO	029.XXX.XXX-71
148	EIIZANGELA DA SILVA MORAIS	053.XXX.XXX-96
149	ELAINE DOS SANTOS	018.XXX.XXX-44
150	ELANE DA SILVA OLIVEIRA	143.XXX.XXX-12
151	ELDIANE SANTOS DE AQUINO	873.XXX.XXX-00
152	ELIANA PEREIRA DE PAULA	872.XXX.XXX-34
153	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	748.XXX.XXX-53
154	ELIANE CALIXTO DA SILVA	030.XXX.XXX-43
155	ELIANE CARNEIRO RODRIGUES	749.XXX.XXX-15
156	ELIANE DE ASSIS OLIVEIRA	030.XXX.XXX-89
157	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	033.XXX.XXX-67
158	ELIANE LUIZ BRANDÃO	989.XXX.XXX-30
159	ELIANE SOUZA DIAS	028.XXX.XXX-08
160	ELIDA GOMES DOS SANTOS MOTA	961.XXX.XXX-49
161	ELIDIANE ALVES DA SILVA	082.XXX.XXX-70
162	ELIENE OLIVEIRA DA SILVA	014.XXX.XXX-07
163	ELIENE SOARES DA SILVA	009.XXX.XXX-84
164	ELIESIO OLIVEIRA DE LIMA	712.XXX.XXX-30
165	ELIETE ALVES DA SILVA FERREIRA	026.XXX.XXX-31
166	ELIETTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	065.XXX.XXX-14
167	ELIZABETE MARQUES DE JESUS	028.XXX.XXX-40
168	ELIZABETH REIS DE MELO	701.XXX.XXX-80
169	ELIZETE DA SILVA MACEDO SANTOS	116.XXX.XXX-57
170	ELLEN CAROLINE SIQUEIRA	042.XXX.XXX-03
171	ELLEN CRISTINA AGUIAR	979.XXX.XXX-04
172	EMANUELA CARDOSO DIAS	014.XXX.XXX-45
173	EMILI FERNANDA MERCADO	109.XXX.XXX-66
174	EMILIE OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA	048.XXX.XXX-07
175	EMILY DE SOUSA MOREIRA	039.XXX.XXX-03
176	EMYLLAINE ALVES CORREA	027.XXX.XXX-22
177	ERICA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	038.XXX.XXX-24
178	ERICA DAIANE MARTINS DA CONCEIÇÃO BORGES	022.XXX.XXX-60

179	ERICA DE MORAIS SILVA	009.XXX.XXX-22
180	ERICA EDUARDA OLIVEIRA DE JESUS	073.XXX.XXX-66
181	ERICA PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	053.XXX.XXX-07
182	ERIKA BIANCA LIMA DA COSTA	730.XXX.XXX-20
183	ERIKA DE SOUZA	700.XXX.XXX-99
184	ERIKA FABRICIA DE AGUIAR RODRIGUES	705.XXX.XXX-02
185	ERIKA MENDES CARDOSO	030.XXX.XXX-67
186	ERILENE SILVESTRE DA SILVA	713.XXX.XXX-27
187	ERONILDE FERREIRA DA CRUZ	894.XXX.XXX-87
188	ESCARLETE JANINE ALMEIDA	702.XXX.XXX-39
189	ESTEFANNY RODRIGUES DOS SANTOS	014.XXX.XXX-27
190	EUGÊNIA SOARES DA SILVA	044.XXX.XXX-00
191	EUGISLANY ARAUJO SILVA	049.XXX.XXX-85
192	EULALIA DE ASSIS SILVA	085.XXX.XXX-09
193	EVA CRISTINA SANTANA SALES RABELO	017.XXX.XXX-80
194	EVELLYN DA SILVA SUBTIL QUEIROZ	704.XXX.XXX-22
195	EVELLYN DAYANE DE OLIVEIRA	018.XXX.XXX-10
196	FABIANA ALVES FERREIRA	003.XXX.XXX-63
197	FABIANA APARECIDA DE ARAÚJO	014.XXX.XXX-94
198	FABIANA BULHOES DIAS	037.XXX.XXX-03
199	FABIANA CAMILO DE SOUZA	056.XXX.XXX-02
200	FABIANA COSTA SOBRAL	701.XXX.XXX-45
201	FABIANA FERREIRA DE CASTILHO DE OLIVEIRA	018.XXX.XXX-99
202	FABIANA LOURDES DA SILVA	018.XXX.XXX-74
203	FABIANA SOUZA LIMA	757.XXX.XXX-53
204	FABIANE DIAS PAMPLONA	881.XXX.XXX-72
205	FABIANE RIBEIRO DA SILVA	063.XXX.XXX-50
206	FABIANO PEDRO DOS SANTOS	013.XXX.XXX-05
207	FABIENE DA SILVA MORAIS	726.XXX.XXX-53
208	FÁBIO SILVA GOES	374.XXX.XXX-40
209	FABÍOLA DIAS DE OLIVEIRA	050.XXX.XXX-60
210	FABIOLA NAYRANA DE SOUSA PEREIRA	062.XXX.XXX-29
211	FABRÍCIO DIEGO DANTAS ALVES SOUSA	965.XXX.XXX-15
212	FAELMA PEREIRA DE FARIA	031.XXX.XXX-92
213	FERNANDA ALVES TRINDADE	028.XXX.XXX-21
214	FERNANDA ANAILE OSORIO DA SILVA	016.XXX.XXX-90
215	FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS CAPPELE	038.XXX.XXX-06
216	FERNANDA CRISTINA RAMOS MAGALHÃES	044.XXX.XXX-36
217	FERNANDA DA GLÓRIA LEITE	048.XXX.XXX-17
218	FERNANDA DE CARVALHO FERNANDES	041.XXX.XXX-52
219	FERNANDA DIAS SILVA	039.XXX.XXX-67
220	FERNANDA FREIRE DE MELO	701.XXX.XXX-09
221	FERNANDA GÊA MARTINS	702.XXX.XXX-13
222	FERNANDA LIMA DE JESUS SILVA	010.XXX.XXX-09
223	FERNANDA LIRA DAS NEVES VIEIRA	033.XXX.XXX-05
224	FERNANDA LUÍSA DE CARVALHO FRANÇA	033.XXX.XXX-51
225	FERNANDA MIKAELLE PEREIRA CAVALCANTE	730.XXX.XXX-91
226	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA	756.XXX.XXX-20
227	FERNANDA PEREIRA ROCHA	023.XXX.XXX-99
228	FERNANDA PIMENTEL FREIRES	708.XXX.XXX-99
229	FERNANDA TEIXEIRA	735.XXX.XXX-34
230	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	036.XXX.XXX-45
231	FLÁVIA HONÓRIO DE MELO	080.XXX.XXX-10
232	FLAVIA TIMOTEO SANTANA ALVES	704.XXX.XXX-14
233	FLAVIANE DA SILVA SOUZA	037.XXX.XXX-03
234	FLAVIANE MARQUES DE QUEIROZ	006.XXX.XXX-61
235	FRANCELINA LÚCIA RIBEIRO SOBRINHO	010.XXX.XXX-09
236	FRANCIANY PEREIRA DIAS	043.XXX.XXX-00
237	FRANCIELLE CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	052.XXX.XXX-19
238	FRANCIELLE DA SILVA NEVES	702.XXX.XXX-07
239	FRANCIELLE ROSA GOMES	755.XXX.XXX-87
240	FRANCIELLEN SOARES NASCIMENTO	733.XXX.XXX-91
241	FRANCIILDA RODRIGUES DE DEUS	019.XXX.XXX-19
242	FRANCILENE DE JESUS COSTA PEREIRA	042.XXX.XXX-24
243	FRANCISCO SILVA DE ABREU	602.XXX.XXX-01
244	GABRIELA DE REZENDE XAVIER	753.XXX.XXX-20
245	GABRIELA LARA VIEIRA	701.XXX.XXX-20
246	GABRIELLA DE MELO FARIA	023.XXX.XXX-07
247	GABRIELLA MARES SIMÕES	757.XXX.XXX-15
248	GEISANE HELLEN SILVA ARAÚJO	014.XXX.XXX-64
249	GEOVANNA SANTOS SILVA	705.XXX.XXX-10
250	GERLENE SOUZA DOS SANTOS	055.XXX.XXX-98
251	GILMARA LUIZA DE OLIVEIRA	031.XXX.XXX-16
252	GIOVANA MARIA DA SILVA ARAUJO	060.XXX.XXX-30
253	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX-75
254	GISLANE DA SILVA DE OLIVEIRA	003.XXX.XXX-19
255	GIZELE ALVES FREIRE	016.XXX.XXX-55
256	GIZELE PEREIRA LIMA	045.XXX.XXX-58
257	GLEICE DE JESUS MACIEL NUNES	017.XXX.XXX-50
258	GLEICIANE SILVA SANTANA	054.XXX.XXX-42
259	GLEICY KELLY PEREIRA ROCHA	068.XXX.XXX-20
260	GLEYCE OLIVEIRA DE SOUSA	043.XXX.XXX-10
261	GRACIELA LIMA RIBEIRO	969.XXX.XXX-82
262	GRACIELE OLIVEIRA DE JESUS	052.XXX.XXX-47
263	GRACIELE SANTOS DOS REIS	072.XXX.XXX-09
264	GRAZIELY AZEVEDO DA SILVA	750.XXX.XXX-15
265	HELIDA FERNANDA MONTEIRO	756.XXX.XXX-68
266	HISTAINHANY OLIVERK PEREIRA	048.XXX.XXX-27
267	HORLANDA ALVES GIL SOARES	043.XXX.XXX-54
268	IANE SILVA SOUSA	701.XXX.XXX-24

269	IANGRA PAULA DA SILVA	040.XXX.XXX-00
270	ILINALVA SILVA BOLONHA LIMA	019.XXX.XXX-55
271	INÁRIA GONÇALVES DOS SANTOS	026.XXX.XXX-30
272	IRANEIDE MARIA NETO	047.XXX.XXX-10
273	IVANIA CARMINA NUNES DA SILVA	123.XXX.XXX-00
274	IZABELLA MONIQUE SILVA CARLOS	042.XXX.XXX-89
275	JACIARIA ALVES CARDOSO	044.XXX.XXX-33
276	JACKELINE LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	090.XXX.XXX-70
277	JACKELINE MIRANDA CAETANO	018.XXX.XXX-88
278	JACKLENE PEREIRA DA SILVA	040.XXX.XXX-71
279	JACLEANE DOS REIS ARAÚJO	016.XXX.XXX-09
280	JACQUELINE DAMACENO DE OLIVEIRA	022.XXX.XXX-88
281	JACQUELINE DE JESUS BEZERRA	016.XXX.XXX-94
282	JACQUELINE RAMOS DOS SANTOS	026.XXX.XXX-44
283	JACQUELINE SOARES GOMES DA SILVA	024.XXX.XXX-73
284	JAILMA FLORÊNCIO PEREIRA	099.XXX.XXX-45
285	JAINARA CRISTINA ALMEIDA GOMES	011.XXX.XXX-13
286	JANAÍNA FREITAS SANTOS	044.XXX.XXX-07
287	JANAÍNA MARIA DA SILVA	737.XXX.XXX-72
288	JANAÍNA VIEIRA BRAGA	010.XXX.XXX-08
289	JANE PEREIRA DA SILVA	028.XXX.XXX-00
290	JANETE BASTOS DE ALMEIDA	024.XXX.XXX-50
291	JAQUELINE LIMA DIOLINDO	018.XXX.XXX-38
292	JAQUELINE SILVA MACEDO SALVIANO	697.XXX.XXX-49
293	JEANE KERLEN PRIMO	705.XXX.XXX-34
294	JEDABLIA DA SILVA MEIRELES	335.XXX.XXX-09
295	JEICILENE BRAGA DA SILVA	040.XXX.XXX-74
296	JENIFER DA CRUZ GALDINO	473.XXX.XXX-03
297	JENIFFER MENDES FREIRE	703.XXX.XXX-88
298	JENNIFER APARECIDA PEREIRA BISPO	701.XXX.XXX-42
299	JESSICA ALINE SILVA MOREIRA	749.XXX.XXX-91
300	JESSICA BARBOSA DE MEDEIROS	037.XXX.XXX-60
301	JÉSSICA CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS LINS	700.XXX.XXX-71
302	JESSICA FELIX DE JESUS	702.XXX.XXX-66
303	JÉSSICA GONÇALVES RODRIGUES	038.XXX.XXX-09
304	JÉSSICA LANE DE SOUZA	033.XXX.XXX-50
305	JÉSSICA LEITE DE PAULA	035.XXX.XXX-37
306	JESSICA LORRAINE DE SOUZA	700.XXX.XXX-02
307	JESSICA LORRAYNE ALVES DA SILVA	704.XXX.XXX-92
308	JESSICA LORRAYNE DE MORAES DOMINGUES	753.XXX.XXX-91
309	JESSICA MIRANDA DA SILVA	700.XXX.XXX-02
310	JOÃO NETO BARBOSA SILVA BARROS	034.XXX.XXX-26
311	JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	037.XXX.XXX-31
312	JOÃO SALES DO NASCIMENTO	084.XXX.XXX-06
313	JOCIANE DA CAMARA BARRETO	838.XXX.XXX-04
314	JOICE DA SILVA SANTOS	700.XXX.XXX-50
315	JOICE SOUSA PEREIRA	053.XXX.XXX-70
316	JOSÉ CARLOS PIRES CAMACHO (APOSENTADO)	355.XXX.XXX-87
317	JOSE VICTOR DANIEL PAULINO	022.XXX.XXX-10
318	JOSEANE GAMA FREIRE	010.XXX.XXX-23
319	JOSIELE COSTA RODRIGUES	704.XXX.XXX-74
320	JOSILEIDE RODRIGUES SOUZA	031.XXX.XXX-42
321	JOSIVANIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARRETO	050.XXX.XXX-93
322	JOYCE CAROLINA PAES GUIMARÃES DE SOUZA	058.XXX.XXX-07
323	JOYCE DE LIMA RODRIGUES	704.XXX.XXX-64
324	JOYCE MENDES FERREIRA	026.XXX.XXX-40
325	JOYCE OLIVEIRA GUIMARÃES BIANNA	110.XXX.XXX-48
326	JOYCE RODRIGUES SOARES	041.XXX.XXX-85
327	JULIANA LOBO DA SILVA	701.XXX.XXX-03
328	JULIANA RODRIGUES NOGUEIRA	016.XXX.XXX-00
329	JULIANNA MENÊS DO AMARAL	705.XXX.XXX-10
330	JULIANO ELPIDIO MENDES	000.XXX.XXX-02
331	JULIETE APARECIDA CABRAL	039.XXX.XXX-00
332	JULIETE DE SOUSA MENEZES	001.XXX.XXX-80
333	KAISY CRISTINNE LEMOS DOS SANTOS	034.XXX.XXX-79
334	KAMILA CRISTINA AMARAL RIBEIRO PONTES	039.XXX.XXX-52
335	KAMILA NEVES PEREIRA	052.XXX.XXX-29
336	KAMILA SOUSA PRADO	051.XXX.XXX-74
337	KARINE MONTEIRO DE SOUSA	031.XXX.XXX-41
338	KARINE RODRIGUES DA COSTA	703.XXX.XXX-42
339	KARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	700.XXX.XXX-36
340	KARLA PATRICIA DA SILVA FARIAS	020.XXX.XXX-06
341	KASSIA LORRANE CRUZ VALERIANO	026.XXX.XXX-69
342	KATIA ARAÚJO DOS SANTOS	016.XXX.XXX-25
343	KATIA CILENE ARANTES DE JESUS	017.XXX.XXX-06
344	KATIA LIMA ELIZEI	033.XXX.XXX-39
345	KÁTIA SOUSA DE ALMEIDA VIEIRA	700.XXX.XXX-19
346	KATIELE CARLOS DA SILVA	034.XXX.XXX-97
347	KATIUCE CRISTINA ALVES DE PAULA	703.XXX.XXX-81
348	KATIUSCIA SILVA BATISTA	034.XXX.XXX-98
349	KEILA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	025.XXX.XXX-69
350	KEILA GONÇALVES PINHEIRO CAVALCANTE	986.XXX.XXX-63
351	KEILE CRISTINA PACHECO	012.XXX.XXX-23
352	KELIANE SANTOS DE OLIVEIRA	700.XXX.XXX-42
353	KELLIANE PASSOS GONTIJO	043.XXX.XXX-79
354	KELLY APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	027.XXX.XXX-42
355	KELLY DINIZ TORRES DE OLIVEIRA	875.XXX.XXX-15
356	KELLY GARCIA PEREIRA	038.XXX.XXX-12
357	KESIA LOPES SOARES	613.XXX.XXX-16
358	KEYLA GONÇALVES FONSECA	041.XXX.XXX-44

359	KLEICYANE CARNEIRO FERREIRA SILVA	032.XXX.XXX-52
360	LAIANE FRANÇA MOTA	701.XXX.XXX-08
361	LAIANY MIRANDA DE SOUZA	012.XXX.XXX-97
362	LAIRA LARISSA FERREIRA DE SOUSA	051.XXX.XXX-25
363	LAÍS CRISTINA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	746.XXX.XXX-15
364	LAÍS LIMA CARDOSO	026.XXX.XXX-07
365	LAISLA SILVA PAIVA VIEIRA	023.XXX.XXX-09
366	LAIZ CRISTINA SMITH CARVALHO	033.XXX.XXX-22
367	LAIZA DO NASCIMENTO RODRIGUES	039.XXX.XXX-40
368	LANA TANIA SILVA	706.XXX.XXX-09
369	LARA AIVILY DA SILVA ABADE	025.XXX.XXX-70
370	LARISSA AGUIAR DA SILVA	703.XXX.XXX-57
371	LARISSA ALVES FERNANDES	053.XXX.XXX-61
372	LARISSA CHAVES FERREIRA FRANCISCO	064.XXX.XXX-24
373	LARISSA CORDEIRO DE MORAES	067.XXX.XXX-73
374	LARISSA PIMENTEL FREIRES	708.XXX.XXX-29
375	LARISSA SILVA DUARTE	041.XXX.XXX-01
376	LARISSA SOARES DA SILVA	050.XXX.XXX-27
377	LAUANE DO CARMO RODRIGUES	758.XXX.XXX-53
378	LAUDIANA DA SILVA LOPES FRANCA	700.XXX.XXX-47
379	LAURA BEATRIZ REZENDE LACERDA	700.XXX.XXX-32
380	LAURA RIBEIRO DE OLIVEIRA	075.XXX.XXX-83
381	LAVINA PEREIRA GOMES	434.XXX.XXX-63
382	LAYANE CARDOSO MELO	705.XXX.XXX-46
383	LAYSA CRISTINA ROSA PEIXOTO	056.XXX.XXX-48
384	LAZARA APARECIDA DE SOUZA	804.XXX.XXX-68
385	LECIANE CAROLINE DA SILVA	034.XXX.XXX-00
386	LEIDIANA DIAS DA SILVA	907.XXX.XXX-68
387	LEIDIANE ANDRADE OLIVEIRA	035.XXX.XXX-82
388	LEIDIANE MONTEIRO ALMEIDA	050.XXX.XXX-04
389	LEIDIANE PEREIRA DE MELO SANTOS	021.XXX.XXX-03
390	LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	700.XXX.XXX-00
391	LEIDIANE SILVA AMORIM	008.XXX.XXX-79
392	LEILIANE FERREIRA DE SOUZA	024.XXX.XXX-99
393	LEOMAR GOMES FERREIRA	004.XXX.XXX-45
394	LETÍCIA DOS SANTOS GOMES BORGES	704.XXX.XXX-10
395	LETICIA LEITE DE BESSA	035.XXX.XXX-89
396	LETICIA MELO SILVA	026.XXX.XXX-14
397	LETÍCIA RODRIGUES ALVES	022.XXX.XXX-50
398	LILIANE JÚLIA UMBELINO	024.XXX.XXX-71
399	LILIANE JUSTINO SANTOS	705.XXX.XXX-97
400	LILIANE MARIA ALVES	013.XXX.XXX-95
401	LINDIANNE STEFANINE OLIVEIRA	034.XXX.XXX-03
402	LINDINALVA DOS SANTOS BATISTA	004.XXX.XXX-27
403	LISANDRA LIMA DOS SANTOS	700.XXX.XXX-64

404	LÍVIA BORGES DE OLIVEIRA SANTOS	002.XXX.XXX-30
405	LIZENI LOURENÇO DE JESUS	014.XXX.XXX-09
406	LORANIA DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS	050.XXX.XXX-82
407	LORENA GUIMARÃES DUTRA	011.XXX.XXX-60
408	LORENA SANTOS DE PINA	703.XXX.XXX-36
409	LORENE ALVES DA SILVA	705.XXX.XXX-60
410	LOREZA PEREIRA DO NASCIMENTO	701.XXX.XXX-32
411	LORRAINE BARBOSA BORGES DO CARMO	704.XXX.XXX-08
412	LORRAINE GABRIELLE SANTANA FERREIRA	700.XXX.XXX-09
413	LORRAINE GOMES MAGALHÃES	026.XXX.XXX-89
414	LORRANE PEREIRA GARCIA SANTOS	107.XXX.XXX-20
415	LORYANE PEREIRA SILVA	704.XXX.XXX-78
416	LOURDEVANIA JOSE DA SILVA	898.XXX.XXX-04
417	LUANA CAROLINE SILVA	038.XXX.XXX-62
418	LUANA DE LIMA MESQUITA BARBOSA	620.XXX.XXX-21
419	LUANA FERREIRA DAVID	047.XXX.XXX-06
420	LUANA GABRIELA COSTA DO REUS	094.XXX.XXX-26
421	LUANA KATIELE PEREIRA DA SILVA	037.XXX.XXX-28
422	LUANA PEREIRA DA SILVA	704.XXX.XXX-39
423	LUANA SILVA RODRIGUES CINTRA BELTRÃO	069.XXX.XXX-81
424	LUANNA PEREIRA CARDOSO	704.XXX.XXX-11
425	LUCÉLIA SILVA DE OLIVEIRA BARROS	700.XXX.XXX-77
426	LUCIA MARIZA SALVADOR FEITOSA	794.XXX.XXX-91
427	LUCIANA ALVES RORIZ	038.XXX.XXX-16
428	LUCIANA PEREIRA DUTRA DE SOUZA	013.XXX.XXX-60
429	LUCIANA SANTANA DE BORBA	017.XXX.XXX-13
430	LUCIANA VAZ PEDATELA	838.XXX.XXX-34
431	LUCIANA YASMINE DA SILVA SOUSA	030.XXX.XXX-03
432	LUCIANE MOREIRA DOS SANTOS SILVA	014.XXX.XXX-31
433	LUCIANNE	045.XXX.XXX-02
434	LUCIENE DAS GRAÇAS MORAES	846.XXX.XXX-49
435	LUCILEIDE MARTINS COSTA	041.XXX.XXX-84
436	LUCILENE COUTO	785.XXX.XXX-53
437	LUCILENE SANTANA TELES DIAS	022.XXX.XXX-33
438	LUCIMAR PIRES PEREIRA	021.XXX.XXX-09
439	LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS ROSA	020.XXX.XXX-51
440	LUDMILA BATISTA DOS SANTOS	020.XXX.XXX-89
441	LUYENY CAMPOS CHAVEIRO	752.XXX.XXX-49
442	LUZIA APARECIDA GOMES DA COSTA	019.XXX.XXX-10
443	LUZINEIDE MONTEIRO	004.XXX.XXX-07
444	LUZIVANIA LOURENÇO DA SILVA FREITAS	700.XXX.XXX-97
445	MAELI MOREIRA DA LUZ	043.XXX.XXX-24
446	MAERES PEREIRA SOUSA	036.XXX.XXX-36
447	MAGDA PEREIRA DA SILVA	291.XXX.XXX-00
448	MAIDA LUANA MARQUES DE ABREU RIBEIRO	044.XXX.XXX-10

449	MAIK ELLEN CRISTINA HOLANDA DOS SANTOS	080.XXX.XXX-63
450	MAJORIE MENEZES DA SILVA	041.XXX.XXX-27
451	MARCELA MOREIRA RIBEIRO MESSIAS DE LIMA	027.XXX.XXX-92
452	MÁRCIA COSTA GALVÃO	843.XXX.XXX-53
453	MARCIA REGINA DE MENEZES	013.XXX.XXX-05
454	MARCIELLE SOUZA SANTOS	701.XXX.XXX-08
455	MARCILENE PAULO DE ARAÚJO	648.XXX.XXX-72
456	MARCIO RIGHY DA SILVA	038.XXX.XXX-55
457	MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA	031.XXX.XXX-04
458	MARCOS ANDRADE DE SOUZA	749.XXX.XXX-91
459	MARIA ANTONIA GOMES DA CONCEIÇÃO LIMA	019.XXX.XXX-03
460	MARIA ANTONIA SOUSA SILVA	007.XXX.XXX-70
461	MARIA APARECIDA ALVES GONÇALVES DOS SANTOS	045.XXX.XXX-89
462	MARIA APARECIDA MIRANDA MORAIS	709.XXX.XXX-63
463	MARIA DA CONCEIÇAO JOSE PERES DE OLIVEIRA	463.XXX.XXX-34
464	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	015.XXX.XXX-70
465	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DOS SANTOS	052.XXX.XXX-60
466	MARIA ELIANE MORAIS SANTOS	954.XXX.XXX-04
467	MARIA ENI DE FATIMA RESENDE	218.XXX.XXX-53
468	MARIA FERNANDA SOARES DA SILVA GOMES	700.XXX.XXX-94
469	MARIA LEITE PEREIRA	035.XXX.XXX-60
470	MARIA LETÍCIA BARROS FERREIRA DOS SANTOS	701.XXX.XXX-40
471	MARIA LIDIANE ALVES BEZERRA	009.XXX.XXX-99
472	MARIA LÚCIA BARBOSA CUNHA	028.XXX.XXX-00
473	MARIA LUSILENE SILVA OLIVEIRA	033.XXX.XXX-41
474	MARIA PAULA CALDAS MIRANDA	701.XXX.XXX-00
475	MARIANA CARDOSO AMORIM	704.XXX.XXX-47
476	MARIANA DE AQUINO FREITAS	039.XXX.XXX-30
477	MARIANE STEPHANIE DE MORAIS	020.XXX.XXX-69
478	MARIANY FRANCELINO DA SILVA COUTINHO	701.XXX.XXX-40
479	MARILEIDE ALBINO DA SILVA VALE	328.XXX.XXX-58
480	MARILENE RODRIGUES FERREIRA	029.XXX.XXX-60
481	MARILÚCIA SOUZA DA SILVA	005.XXX.XXX-21
482	MARINALVA DUQUE DE SOUZA	709.XXX.XXX-53
483	MARINEIDE DE ABREU CAMILO	702.XXX.XXX-03
484	MARTA MOTA LUCIANO	022.XXX.XXX-06
485	MAYARA ALENCAR DE JESUS	031.XXX.XXX-96
486	MAYARA CRISTINA PEIXOTO OLIVEIRA	700.XXX.XXX-24
487	MAYARA GONÇALVES DA CRUZ	008.XXX.XXX-73
488	MAYSA ETERNA DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-66
489	MERCEDES MARTINS LOPES DA COSTA	226.XXX.XXX-20
490	MICAELLY LEOPOLDINA CARVALHO DA SILVA	088.XXX.XXX-88
491	MICAELY DE AZEVEDO RODRIGUES	701.XXX.XXX-86
492	MICHAEL PEREIRA SILVA	037.XXX.XXX-30
493	MICHELLE BATISTA RIBEIRO CORREIA	979.XXX.XXX-04
494	MICHELLE CARDOSO AMORIM	700.XXX.XXX-48
495	MICHELLE GLICIA ROSALINA DE PAULA	701.XXX.XXX-28
496	MICHELLE LUIZ PEREIRA	018.XXX.XXX-69
497	MICHELLE RODRIGUES DE FARIA	010.XXX.XXX-18
498	MIKAELE FURTADO SILVA	752.XXX.XXX-15
499	MIKAELLY CRISTIE DE ASSIS FARIAS	704.XXX.XXX-23
500	MIKAELLY MORAIS DE MOURA	043.XXX.XXX-11
501	MILLENE MARIA ARANTES CANDIDO	017.XXX.XXX-86
502	MIQUEIAS LUCAS DA SILVA RIBEIRO	063.XXX.XXX-22
503	MIRIAM EDEIAS CARDOSO	038.XXX.XXX-79
504	MIRIAM MENDONÇA DO COUTO	984.XXX.XXX-91
505	MIRIAM RODRIGUES DA SILVA	036.XXX.XXX-99
506	MIRIAN MARIANA DIAS	020.XXX.XXX-40
507	MIRIAN PATRÍCIA MORAIS ALVES	022.XXX.XXX-42
508	MIRLA KALYNE DE ALMEIDA QUEIROZ	030.XXX.XXX-40
509	MONICA ALICE LIMA FERRAZ GODOI	008.XXX.XXX-55
510	MÔNICA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	017.XXX.XXX-81
511	MÔNICA FERREIRA DE OLIVEIRA	029.XXX.XXX-40
512	MÔNICA GONCALVES RODRIGUES DE SA	015.XXX.XXX-78
513	MÔNICA GUEDES GUIMARAES	876.XXX.XXX-91
514	MONIQUE DAIANE ARAUJO RIBEIRO DOS SANTOS	019.XXX.XXX-02
515	MYSLEY FRANCISCA DA SILVA	025.XXX.XXX-41
516	NAIARA GOMES FERNANDES	078.XXX.XXX-64
517	NALIANE MARCIA DE SÁ ABREU	014.XXX.XXX-79
518	NARA RUBIA DE JESUS GUIMARAES	974.XXX.XXX-68
519	NATÁLIA ALEXANDRE CORREIA BARBOSA	712.XXX.XXX-30
520	NATALIA PAULISTA DOS SANTOS	036.XXX.XXX-02
521	NATASHA NAYARA DA SILVA COSTA	703.XXX.XXX-74
522	NATHALIA CRISTINA CUNHA ROSA	701.XXX.XXX-98
523	NATHASSIA OLIVEIRA PINHEIRO	059.XXX.XXX-88
524	NATYANE DE SOUZA FERREIRA	039.XXX.XXX-08
525	NAYARA CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA	041.XXX.XXX-52
526	NAYARA MARIANO CABRAL	048.XXX.XXX-21
527	NAYARA STÉPHANIE KATIUSCIA PINHEIRO DE SANTANA VICTOR	017.XXX.XXX-01
528	NAZARÉ DO NASCIMENTO SILVA	031.XXX.XXX-02
529	NEDAM GOMES DA ROCHA	934.XXX.XXX-20
530	NEIDE CALIMERIO DE BASTOS	796.XXX.XXX-20
531	NEURIANE CERQUEIRA DE SOUSA LOPES	023.XXX.XXX-80
532	NEUSLENE DOS SANTOS SOUZA	027.XXX.XXX-39
533	NILVA CORRÊA GUIMARÃES	574.XXX.XXX-20
534	NILVA ETERNA DE ALMEIDA	376.XXX.XXX-20
535	NILVA TEIXEIRA CHAGAS	341.XXX.XXX-63
536	NOEMIA RODRIGUES CHAVEIRO	982.XXX.XXX-87
537	NUBIA EDCACIA RIBEIRO MIRANDA	873.XXX.XXX-91
538	NÚBIA FRANCISCA MAIA	017.XXX.XXX-79

539	NUBIA MARIA DA COSTA SOUZA	025.XXX.XXX-76
540	NÚBIA NASCIMENTO RIBEIRO	045.XXX.XXX-71
541	NUBIA RODOLFO DE MELO	019.XXX.XXX-85
542	NUBYA RAYSSA GONÇALVES DE SOUZA	708.XXX.XXX-70
543	OSMAR JOSÉ DUARTE FILHO	007.XXX.XXX-27
544	OSMARINA ROCHA LEMOS	856.XXX.XXX-04
545	OTÁVIO WASHINGTON MOREIRA DE SOUSA	030.XXX.XXX-95
546	PAMELLA RITTIELY ANGÉLICA DOS SANTOS	041.XXX.XXX-89
547	PATRÍCIA ALVES FERREIRA	987.XXX.XXX-49
548	PATRICIA ARAUJO SILVA MENDES	033.XXX.XXX-43
549	PATRÍCIA NASCIMENTO DE SOUSA	756.XXX.XXX-04
550	PATRICIA PEREIRA DA SILVA SILVA	524.XXX.XXX-49
551	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS	703.XXX.XXX-45
552	PAULA PRISCILA GOMES TOMÉ	023.XXX.XXX-05
553	PAULA RAIANE COSTA SILVA	035.XXX.XXX-33
554	PAULA RAIANE RODRIGUES DE MORAIS	037.XXX.XXX-23
555	PAULO HENRIQUE RAMOS	031.XXX.XXX-01
556	POLLYANA DUARTE TORNICH	018.XXX.XXX-37
557	PRISCILA DE CASTRO SANTOS	752.XXX.XXX-91
558	PRISCILLA CORRÊA XAVIER DE VELLASCO	701.XXX.XXX-83
559	PRISCILLA DA SILVA TOLENTINO	006.XXX.XXX-92
560	PRISCYLLA LEMOS E SILVA	019.XXX.XXX-88
561	PRISCYLLA SANTOS MAGALHÃES DE ALMEIDA	038.XXX.XXX-07
562	QUERCIA RAMOS FERREIRA	027.XXX.XXX-19
563	RAFAEL SOARES DA CUNHA	108.XXX.XXX-92
564	RAIANE DA SILVA BATISTA	059.XXX.XXX-45
565	RAIANE PEREIRA DE SOUSA	034.XXX.XXX-41
566	RAIANY RODRIGUES DA COSTA	058.XXX.XXX-10
567	RAILENE COUTINHO BASTOS DE CARVALHO	038.XXX.XXX-69
568	RAILMA GOMES DE MORAIS	045.XXX.XXX-82
569	RAIMUNDA NONATA ROCHA DA COSTA	184.XXX.XXX-06
570	RAISSA BATIANE PEREIRA DA SILVA	031.XXX.XXX-61
571	RAISSA JORDANA BRANDÃO COSTA	024.XXX.XXX-17
572	RAPHAEL BATISTA DE OLIVEIRA	003.XXX.XXX-03
573	RAQUEL ABADIA DA SILVA OLIVEIRA	020.XXX.XXX-50
574	RAQUEL ALVES PEREIRA	063.XXX.XXX-60
575	RAQUEL BENTO LEITE	042.XXX.XXX-12
576	RAQUEL CORDEIRO DA SILVA	046.XXX.XXX-40
577	RAQUEL DE SOUSA SILVA	047.XXX.XXX-94
578	RAQUEL SOUSA DE SILVA	701.XXX.XXX-08
579	RÁVILA MEIRYELE SOUZA VASCONCELOS	038.XXX.XXX-62
580	RÁVILLA CÂNDIDO DE MELO	049.XXX.XXX-01
581	RAYANE CRISTINA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	700.XXX.XXX-52
582	RAYANE FERNANDES ABRENHOSA	014.XXX.XXX-94
583	RAYANE KAROLLYNE MATIAS DE ARCANJO	044.XXX.XXX-83

584	RAYANE SILVA RODRIGUES DA COSTA	431.XXX.XXX-94
585	RAYZIELE XAVIER DE LIMA	047.XXX.XXX-96
586	REBECA MARTINS NORONHA	703.XXX.XXX-13
587	REBECA MOREIRA DE SOUSA	071.XXX.XXX-88
588	REGIANE COSTA PEREIRA	603.XXX.XXX-00
589	REGIANE INACIA DA SILVA	025.XXX.XXX-84
590	REGIELI LUIZ RODRIGUES	037.XXX.XXX-22
591	REJLA MAGALHAES JACINTO	021.XXX.XXX-70
592	RENATA FREIRE DE MELO	052.XXX.XXX-97
593	RENATA MATOS TAVARES	051.XXX.XXX-00
594	RENATA PEREIRA SOUSA	010.XXX.XXX-47
595	RENATO GONÇALVES DA SILVA	718.XXX.XXX-68
596	RENI MARIA DE OLIVEIRA	005.XXX.XXX-10
597	RILARI BIANCA SANTANA DOS SANTOS	702.XXX.XXX-08
598	RITA DE CASSIA MOREIRA	705.XXX.XXX-96
599	ROBÉLIA DA SILVA SANTOS	922.XXX.XXX-49
600	ROBERTINA CARDOSO DE SOUZA	024.XXX.XXX-16
601	ROBSON GARCIA RODRIGUES	016.XXX.XXX-99
602	ROBSON MOREIRA CARVALHO	000.XXX.XXX-99
603	RONY ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	057.XXX.XXX-83
604	ROSANA MEIRELES DO CARMO ALMEIDA	035.XXX.XXX-45
605	ROSANE DE AMORIM ANDRADE	032.XXX.XXX-76
606	ROSÂNGELA SILVA SALVADOR	025.XXX.XXX-27
607	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	482.XXX.XXX-20
608	ROSANY LILIAN FIGUEIREDO SILVA	123.XXX.XXX-00
609	ROSEANE MORAIS DA SILVA	703.XXX.XXX-90
610	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	039.XXX.XXX-64
611	ROSELY TELES DA SILVA	858.XXX.XXX-87
612	ROSEMERY MARIA COSTA ELIAS	022.XXX.XXX-31
613	ROSENI DA SILVA NASCIMENTO	023.XXX.XXX-90
614	ROSIANE ASSUNÇÃO FARIAS	802.XXX.XXX-00
615	ROSIANE FERNANDES DA SILVA	030.XXX.XXX-84
616	ROSICLEIA GOMES NUNES	024.XXX.XXX-23
617	ROSICLEIDE DOS SANTOS SOUZA	720.XXX.XXX-68
618	ROSIENE PEREIRA LOPES	829.XXX.XXX-72
619	ROSILENE ALVES DE SOUZA	009.XXX.XXX-60
620	ROSILENE CORREA	000.XXX.XXX-60
621	ROSISLEINE BORGES FERREIRA	703.XXX.XXX-82
622	RUTIELLE LOPES DE PINA	052.XXX.XXX-81
623	SABRINA DE PAIVA MOREIRA	734.XXX.XXX-20
624	SABRINA XAVIER CARDOSO	026.XXX.XXX-33
625	SAMARA LINS PEREIRA DOS SANTOS	756.XXX.XXX-30
626	SANDRA CRISTINA GONÇALVES DUARTE	703.XXX.XXX-06
627	SANDRA DE BRITO PIMENTA	064.XXX.XXX-12
628	SARA DOS REIS SILVA	750.XXX.XXX-49

629	SARA LORRAINE DOS SANTOS SILVA TEMMINCK	700.XXX.XXX-74
630	SARA SOARES DA SILVA	701.XXX.XXX-05
631	SARA SOBRINHO DE CARVALHO	009.XXX.XXX-77
632	SAYONARA VARELO DE LIMA	037.XXX.XXX-03
633	SCARLET DA SILVA SANTOS	709.XXX.XXX-19
634	SELMA ALVES DE ABREU OLIVEIRA	018.XXX.XXX-93
635	SELMA DA SILVA CARDOSO	194.XXX.XXX-68
636	SELMA HONÓRIA PEREIRA SOUZA	950.XXX.XXX-20
637	SHEILA DE MORAIS CURADO	043.XXX.XXX-69
638	SHIRLAINE SILVA MONTEIRO	030.XXX.XXX-37
639	SILMARA DA SILVA CORREIA	709.XXX.XXX-90
640	SILVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	016.XXX.XXX-25
641	SILVIA NASCIMENTO BORGES	350.XXX.XXX-00
642	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	011.XXX.XXX-17
643	SIMONE COSTA FERNANDES	017.XXX.XXX-17
644	SIMONE DA SILVA MACHADO	795.XXX.XXX-20
645	SIMONE PACÍFICO FERREIRA	049.XXX.XXX-21
646	SINARA ALINE DE QUEIROZ	704.XXX.XXX-67
647	SIRLEI MAGALHAES VITOR	818.XXX.XXX-87
648	SIRLEIDE LOPES DOS SANTOS	026.XXX.XXX-84
649	SIVANILDE BATISTA DA SILVA	043.XXX.XXX-35
650	SOLANGE BATISTA DA SILVA	006.XXX.XXX-52
651	SONIA RIBEIRO DOS SANTOS	025.XXX.XXX-28
652	STEFANY TEIXEIRA DO COUTO	055.XXX.XXX-32
653	STEPHANIE LORRAINE SANTOS FONSECA	055.XXX.XXX-19
654	SUANE DOS SANTOS SILVA	020.XXX.XXX-24
655	SUELEM LOPES DE OLIVEIRA	111.XXX.XXX-16
656	SUELEN CAMARGO PIRES	047.XXX.XXX-40
657	SUELY SANTOS	231.XXX.XXX-53
658	SULIENE MARQUES DA CUNHA	981.XXX.XXX-00
659	SUNARA DE JESUS DA SILVA	038.XXX.XXX-10
660	SUSAN DOS SANTOS PAIXÃO	865.XXX.XXX-91
661	SUZE FERNANDA DA SILVA	043.XXX.XXX-62
662	TAINÁ SILVA DE LIMA	044.XXX.XXX-35
663	TAIS DUTRA SOUSA	050.XXX.XXX-22
664	TALIANE DE LIMA BATISTA	024.XXX.XXX-44
665	TALITA KELY RAMOS DE SOUZA	047.XXX.XXX-99
666	TALITA RAYANE MARTINS DE CAMARGO	022.XXX.XXX-03
667	TALITA RODRIGUES DOS SANTOS	704.XXX.XXX-04
668	TAMARA MARIANA PIRES DA SILVA	700.XXX.XXX-85
669	TAMARA MICAELA DE OLIVEIRA PINHO	035.XXX.XXX-23
670	TAMIRIS LACERDA DE JESUS	039.XXX.XXX-09
671	TAMYRIS SILVA RABELO	034.XXX.XXX-28
672	TATIANA CRISTINA DUTRA ALVES ROCHA	018.XXX.XXX-00
673	TATIANA RESENDE	044.XXX.XXX-50
674	TATIANE AMÂNCIO DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX-30
675	TATIANE BATISTA MELO	947.XXX.XXX-49
676	TATIANE GARCEZ MENDES	041.XXX.XXX-86
677	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	704.XXX.XXX-47
678	TATIANE MARTINS DOS SANTOS SILVA	033.XXX.XXX-09
679	TATIANE MENDES DA SILVA	065.XXX.XXX-24
680	TATIANE MENDES GOMES	039.XXX.XXX-60
681	TAYANE DE SOUZA FREITAS	048.XXX.XXX-24
682	THABYTTA JUNNIELLY CHAGAS LIMA	036.XXX.XXX-48
683	THAINA PEREIRA LISBOA	702.XXX.XXX-13
684	THAIS ALVES MIRANDA	754.XXX.XXX-20
685	THAIS CRISTINA MIRANDA AROCA	704.XXX.XXX-03
686	THAIS DOS SANTOS SILVA	043.XXX.XXX-31
687	THAIS MARIA BATISTA DOS SANTOS ROCHA	032.XXX.XXX-54
688	THAIS PEREIRA BATISTA DO NASCIMENTO	027.XXX.XXX-65
689	THAIS REGIS FERREIRA BORBA	030.XXX.XXX-59
690	THAÍS RIBEIRO DE FRANÇA	046.XXX.XXX-54
691	THAIS ROSA SOUTO CASTELHANO DUARTE	020.XXX.XXX-03
692	THALITA DE FÁTIMA SILVA	704.XXX.XXX-00
693	THALITA FRANCIELLE DE JESUS NASCIMENTO	039.XXX.XXX-32
694	THALITA LORRANE ALVES SANTOS	752.XXX.XXX-34
695	THAMARA MOREIRA SILVA	043.XXX.XXX-00
696	THÁTYLA THAMYRES DAMACENA SILVA	705.XXX.XXX-32
697	THAYANE VIEIRA DOS SANTOS	605.XXX.XXX-13
698	THAYNAN CRISTINA HOLANDA DOS SANTOS	706.XXX.XXX-83
699	THAYNARA DE PAULA BARBOSA	051.XXX.XXX-44
700	THAYNARA GOMES DE OLIVEIRA	702.XXX.XXX-62
701	THAYNARA PEREIRA DA SILVA	712.XXX.XXX-90
702	THAYNARA RODRIGUES DE BARROS	706.XXX.XXX-19
703	THAYNE ALVES DOS SANTOS	750.XXX.XXX-72
704	THAYS SILVERIO DE SOUZA	028.XXX.XXX-26
705	THAYSA SOUZA SANTOS	061.XXX.XXX-80
706	TONI LEANDRO DA SILVA E SILVA	041.XXX.XXX-04
707	TUANNY RAQUEL COSTA CUNHA	609.XXX.XXX-90
708	URIGUERIA MARIA DE JESUS SILVA	737.XXX.XXX-34
709	VALDEANE DOMINGOS PEREIRA	601.XXX.XXX-04
710	VALDENIRA CARVALHO DOS SANTOS	047.XXX.XXX-79
711	VALDIANE TAVARES LOPES	014.XXX.XXX-45
712	VALDILENE TELES DA COSTA VIDAL	932.XXX.XXX-20
713	VALÉRIA PEREIRA ANDRADE	021.XXX.XXX-08
714	VALTER JUNIO FAGUNDES	006.XXX.XXX-28
715	VANDERLÉIA BRITO BRAZÃO	053.XXX.XXX-66
716	VANESSA DE OLIVEIRA	036.XXX.XXX-46
717	VANESSA DIVINA DA CONCEIÇÃO	995.XXX.XXX-49
718	VANESSA ELIANE DA SILVA CHAGAS	704.XXX.XXX-79

719	VANESSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	706.XXX.XXX-07
720	VANESSA SANTANA DA SILVA	039.XXX.XXX-30
721	VANESSA SANTOS DE BRITO	065.XXX.XXX-45
722	VANESSA SIQUEIRA XAVIER DO PRADO	034.XXX.XXX-63
723	VÂNIA BORGES COELHO	905.XXX.XXX-20
724	VANIELLY LAURINDO DA SILVA	703.XXX.XXX-82
725	VERALINA RODRIGUES NOGUEIRA	319.XXX.XXX-72
726	VERIDIANA CASTILHO	700.XXX.XXX-75
727	VÍVIA CONCEIÇÃO CORREIA GOMES	051.XXX.XXX-93
728	VIVIAN MARIA DA SILVA	042.XXX.XXX-40
729	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	006.XXX.XXX-26
730	VIVIANE GARCIA DE BRITO	004.XXX.XXX-24
731	VIVIANE LANOVITE NICOLITE	025.XXX.XXX-79
732	WALDIKLEIA DA SILVA PERERIA	040.XXX.XXX-00
733	WANDERLEY DA SILVA	889.XXX.XXX-00
734	WANESSA BARBARA MAXIMO	042.XXX.XXX-81
735	WANESSA PEREIRA SIQUEIRA	016.XXX.XXX-14
736	WANESSA PRIMO DOURADO	028.XXX.XXX-32
737	WÂNIA APARECIDA MOYSÉS	883.XXX.XXX-91
738	WEDNA FERREIRA DE ANDRADE	034.XXX.XXX-70
739	WELICA FERNANDES CARES	033.XXX.XXX-03
740	WESLEY DONIZETE FERREIRA	023.XXX.XXX-30
741	WILMA DA SILVA PINTO	008.XXX.XXX-28
742	YASMINE DOS REIS	700.XXX.XXX-03
743	ZELMA DA SILVA ALVES	057.XXX.XXX-78

2º - Ficam reservadas aos candidatos com deficiência o quantitativo de 3% (três por cento) do total de lotes habitacionais, conforme subitem 3.1 do Edital, bem como fica reservado aos candidatos idosos o quantitativo de 3% (três por cento) do total de lotes habitacionais, conforme subitem 3.2 do Edital, sendo que a reserva para os candidatos com deficiência ou idosos não os dispensam do atendimento dos demais requisitos.
3º - A inclusão de beneficiários selecionados em instância final dentro do Programa "Meu Lote, Minha História" sujeitar-se-á tanto ao cumprimento de todas as etapas do processo seletivo pelo interessado, quanto à disponibilidade de lotes, conforme subitem 4.3.
4º - Em caso de empate será observado o subitem 9.1 do Edital, devendo o subitem 9.2 (sorteio para escolha do beneficiário) ser aplicado somente após analise dos recursos e antes da publicação do resultado final do processo seletivo de beneficiários habilitados ao recebimento da doação de lotes, para posterior edificação e habitação, a encargo do beneficiário, pelo programa "Meu Lote, Minha História".
5º- Os resultados de todas as etapas da seleção será publicado no Diário Oficial do município de Anápolis nos termos do Edital, item 4.4.
6º - Fica divulgado, ainda, o prazo para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Etapa:

DATAS/ PERÍODO	DESCRIÇÃO DA ETAPA
02/05/20223 a 08/05/2023	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Segunda Etapa;
14/06/2023	Publicação do resultado final da Segunda Etapa no Diário Oficial – lista com número da classificação dos candidatos habilitados ao recebimento das visitas técnicas;
Terceira Etapa – Data a ser divulgada.	

Anápolis, 28 de abril de 2023.

FLÁVIA FERNANDA XAVIER
GABRIEL FERREIRADANTAS
LUCIANNA DE JESUS CASTELO VASCONCELOS
JOÃO VICTOR ORESTES DE SOUZA
VALÉRIA CRISTINA DE FREITAS
MARIA DE FÁTIMA CIQUEIRA MIGUEL
MÁRCIA JACINTA SILVA SOUSA

EDITAL Nº 001/2023 – DIRETORIA DE ESPORTES SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Anápolis, por intermédio da Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº. 041/2023, emitida e publicada no Diário Ofício do Município em 23 de março de 2023, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.965, de 04 de junho de 2018, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta, referente ao ano de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e pela Lei Municipal nº 3.965 de 04 de junho de 2018, sendo executados pela Secretaria Municipal de Integração Social, Cultura, Esportes, Emprego, Trabalho e Renda.
1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Bolsa Atleta as seguintes modalidades esportivas: Atletismo, Badminton, Basquete, Boxe, Breaking, Capoeira, Ciclismo, Fisiculturismo, Futebol/ Futebol Society, Futsal, Ginástica Olímpica, Handebol, Hipismo, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Kickboxing, Muay Thai, Natação, Patins e Skate práticas radicais, Tae kwon do, Tênis de Mesa, Tênis de quadra sintética, Voleibol de quadra sintética e de areia; e Xadrez.
1.3. O atleta só poderá se inscrever em uma modalidade seja ela coletiva ou individual.
1.3.1. Cada modalidade terá 12 (doze) bolsas, assim divididas:
I - 4 Bolsas para atletas de base I;
II - 4 Bolsas para atletas de base II;
III - 4 Bolsas para atletas de rendimento;

Tabela 1 – Distribuição de vagas

Modalidade	Base I	Base II	Rendimento	Total Geral
Atletismo	04	04	04	12
Badminton	04	04	04	12
Basquete	04	04	04	12
Boxe	04	04	04	12
Breaking	04	04	04	12
Capoeira	04	04	04	12

Ciclismo	04	04	04	12
Fisiculturismo	04	04	04	12
Futebol/Futebol Society	04	04	04	12
Futsal	04	04	04	12
Ginástica Olímpica	04	04	04	12
Handebol	04	04	04	12
Hipismo	04	04	04	12
Jiu-Jitsu	04	04	04	12
Judô	04	04	04	12
Karatê	04	04	04	12
Kickboxing	04	04	04	12
Muay Thai	04	04	04	12
Natação	04	04	04	12
Patins e Skate práticas radicais	04	04	04	12
Tae kwon do	04	04	04	12
Tênis de Mesa	04	04	04	12
Tênis de quadra sintética	04	04	04	12
Voleibol de quadra sintética e de areia	04	04	04	12
Xadrez	04	04	04	12

1.3.2. Em caso de não preenchimento do número de vagas será permitido a redistribuição das vagas remanescentes conforme critérios abaixo descritos:
1.3.2.1. Caso haja vagas disponíveis nas categorias (base I, base II e rendimento) e o número de inscrições não contempladas (exceto indeferido) for menor que o número de vagas disponíveis, todas as inscrições serão preenchidas.
1.3.2.2. Havendo vagas disponíveis dentro da categoria, será realizado a redistribuição proporcional, na qual as vagas serão distribuídas de acordo com o número de inscritos em cada categoria de forma justa e equilibrada.
Serão usadas as seguintes fórmulas para a redistribuição obedecendo a seguinte sequência:
1º passo:
X*TGB=TM*100 - Nesta fórmula será procurado o percentual de inscritos por categoria e modalidade, tendo por referência a quantidade total de inscritos em cada categoria.
Onde X será o percentual de inscritos na modalidade por base que deverá ser procurado primeiro;
Onde TGB será o **Total** de inscritos **Geral** da modalidade e categoria;
TM será o **Total** de inscritos na **Modalidade** por base.
2º passo :
IM*100=VR*x – Nesta fórmula será procurado a quantidade de vagas remanescentes destinada por modalidade e categoria.
Onde IM será o a quantidade de vagas que será disponibilizada para a modalidade e categoria
Onde VR será o número de **Vagas Remanescentes**
X é o percentual de inscritos na modalidade por base que se achou na fórmula anterior
Em nenhuma hipótese será permitido a redistribuição das vagas de uma categoria para outra
1.4. Para atender a Lei 3.965/2018, serão destinadas 10% (dez por cento) de bolsa atleta para o Paradesporto (30 bolsas), sendo:
I. dez bolsas para os atletas que enquadrem na categoria base I;
II. dez bolsas para os atletas que enquadrem na categoria base II; e
III. dez bolsas para os atletas que enquadrem na categoria Rendimento.
1.4.1. Se houver vagas restantes após a realização da 1ª chamada do item 1.4.2.2. em cada base, elas devem ser transferidas para o paradesporto que deverá sair no resultado da 2ª chamada. A classificação geral do paradesporto dentro de cada base será utilizada para preencher essas vagas.
1.4.2. O critério de desempate será o mesmo previsto no item 6.
1.5. A concessão do Bolsa-Atleta fica limitada a 01 (uma) por pessoa, somente podendo ser realizada a inscrição em uma única categoria e modalidade esportiva.
1.5.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo atleta, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.
1.6. A ordem de classificação terá critérios distintos para as modalidades atendendo as especificidades de cada uma delas. Serão beneficiados com a bolsa os quatro primeiros classificados por modalidade e categoria (este número poderá ser alterado se houver vagas remanescentes), de acordo com as especificações do artigo 2º § 4º da lei 3.965/2018 e suas alterações, independente do sexo.
1.7. O Município de Anápolis poderá usar a imagem do atleta bolsista e o mesmo terá obrigatoriamente, em seu uniforme, de colocar a logomarca do Município;
1.8. A Bolsa-Atleta será concedida por até 06 (seis) meses, sendo paga em parcelas mensais, com previsão de início no mês de julho e findando sempre no último dia do ano corrente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE ESPORTES E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ANÁPOLIS

2.1. A Diretoria de Esportes, ficará responsável:
Pelas inscrições e orientações acerca das documentações solicitadas no formulário através do link https://forms.gle/Dx8gRxtjrDnyNQ328
Pela análise e aprovação da prestação de contas referente aos benefícios repassados aos atletas;
Fornecer cronograma do processo seletivo da Bolsa-Atleta (ANEXO I);
Receber calendário esportivo anual do bolsista, contendo plano e cronograma de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.
2.2. O Conselho Municipal de Desporto de Anápolis - CMDA fica responsável:
2.2.1. Pela análise dos pedidos, acompanhamento, conferência de pontuação da documentação apresentada pelos candidatos, análise dos possíveis recursos apresentados, orientação na prestação de contas e dos resultados obtidos durante o ano dos atletas postulantes.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER

3.1. Atletas com idade maior ou igual a dezoito anos (nascidos até o ano 2004) deverão concorrer a bolsa de Rendimento, e estar ranqueado entre os vinte melhores do estado (com base na Lei 3.965/2018 Art. 2º, §3º, VIII (alterada pela Lei Municipal nº 4.244/2022) e resolução n° 001/2018, do Conselho Municipal de Desporto).
3.2. Atletas da categoria Master não serão contemplados, conforme determina a Lei municipal.
3.3. Atletas com idade a partir de treze anos (nascidos até 2010) poderão concorrer à bolsa base II ou bolsa Rendimento.
3.4. Atletas com idade compreendida entre oito (nascidos em 2015) e doze anos (nascidos em 2011) poderão concorrer à bolsa base I.
3.5. Para pleitear a concessão do benefício, o atleta deverá apresentar no ato da solicitação as seguintes informações/comprovações:
3.5.1. Para menores, apresentar a declaração do estabelecimento de ensino que está matriculado e frequentando regularmente as aulas, com exceção dos atletas que tenham concluído curso de nível médio;

3.5.2. Apresentar declaração da federação/confederação da modalidade, e/ou entidade responsável em nível escolar (específico para categorias de Base) ou universitário com as seguintes informações alcançadas/conquistadas no ano anterior ao pleito da bolsa atleta: participação em competição esportiva em âmbito estadual, e/ou nacional, e/ou internacional; demonstrar vínculo à entidade de prática desportiva (exceto categoria de Base); apresentar posição no ranking (obrigatório estar entre os 20 primeiros do estado em sua modalidade ou prova específica na sua respectiva Federação ou Confederação (exceto categoria de Base); para atletas federados, demonstrar que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente; demonstrar os resultados conquistados (Modelo anexo III;)

3.5.3. Apresentar declaração da Diretoria de Esportes informando os resultados alcançados em nível municipal, dispensado para aqueles atletas que não participaram ou não obtiveram classificação para pontuar conforme os itens 5.8 ao 5.9 do edital;

3.5.4. Apresentar o plano de treinamento anual, calendário anual da modalidade juntamente com as metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, o mesmo deverá ser assinado pelo profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF. Para a modalidade de xadrez, breaking e Lutas é dispensado a assinatura do Profissional de Educação Física (Modelo anexo IV);

3.5.5. Comprometer-se expressamente a representar o município de Anápolis em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovido ou patrocinados sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura

3.5.6. Não estar inadimplente com qualquer prestação de contas do Programa Bolsa Atleta ou qualquer outro programa do Município de Anápolis;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Só poderá concorrer a bolsa, o atleta que atender as especificações deste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 3965/2018 (alterada pela Lei Municipal nº 4.244/2022), apresentadas de forma simplificada nos anexos. Os interessados deverão autenticar todos os documentos de forma presencial na Diretoria de Esportes no Ginásio Internacional Newton de Faria localizado na Av. Sen. José Lourenço Dias - St. Central, Anápolis - GO, 75080-240 de segunda a sexta-feira das 8h ás 12h e de 14h ás 17h. E posteriormente devem realizar a inscrição por meio do link**:** https://forms.gle/Dx8gRxtjrDnyNQ328 entre as **8h do dia 08 de maio de 2023 até as 17h do dia 07 de junho de 2023**. Deverá preencher o formulário de inscrição através do link e anexar cópia de todos os documentos exigidos neste edital (conforme anexo II do checklist). Somente será aceito uma única inscrição por atleta, sendo computada a primeira inscrição efetivada online.

Todos os documentos solicitados deverão estar datados e assinados. Não serão aceitos documentos auto declaratórios ou emitidos por pais ou responsáveis.

O candidato, poderá retirar dúvidas sobre o correto preenchimento e anexo dos documentos no departamento de apoio técnico da Diretoria de Esportes, situada no Ginásio Internacional Newton de Faria. Fone: (62) 3902 1197

É responsabilidade do solicitante toda documentação comprobatória anexada no ato da inscrição.

O atleta ou seu responsável legal são os únicos responsáveis pela documentação anexada no ato da inscrição. Caso seja confirmada alguma falsificação, o CMDA (Conselho Municipal do Desporto de Anápolis) tomará as medidas legais cabíveis, além da sumária eliminação do referido atleta deste processo, há qualquer tempo.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

Todos os inscritos terão seu nome relacionado na lista dos solicitantes com sua referida classificação. Do primeiro ao último com as pontuações apresentadas nos referidos critérios relacionados no item 5 deste edital.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Critérios de classificação em atenção ao documento emitido pela Federação/Confederação oficial da modalidade. Será atribuído vinte por cento da pontuação (20%) aos resultados informados pelas federações escolares ou universitárias em cada um dos itens citados. Cada item da lista abaixo poderá acumular até duas pontuações na modalidade escolhida. Para benefício do atleta será utilizado as duas melhores pontuações apresentadas mesmo que tenha sido nas mesmas competições ou em competições distintas desde que em provas diferentes. As competições das modalidades que são separadas por divisões terão suas pontuações computadas da seguinte forma: divisão principal 100 % dos pontos e as divisões subsequentes terão 50 % e 25 % respectivamente.

5.1. Eventos Internacionais oficiais

5.1.1. Ter ficado em primeiro lugar 400 pontos

5.1.2. Ter ficado em segundo lugar 300 pontos

5.1.3. Ter ficado em terceiro lugar 200 pontos

5.1.4. Ter ficado em 4º lugar 120 pontos

5.1.5. Ter ficado em 5º lugar 80 pontos

5.1.6. Ter participado em evento internacional oficial em 2022 sem alcançar medalha - 50 pontos não cumulativos.

5.1.7. O atleta convocado para seleção Brasileira da referida modalidade em 2022 obterá 50 pontos independentemente do número de convocações.

5.2. Classificação no ranking ou índice nacional absoluto na confederação oficial da modalidade em 2022 – até 60 pontos,

5.2.1. Para modalidades que não tenham ranking absoluto serão adotados ranking por categoria ou faixa etária.

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Pontu ação	60	57	54	51	48	45	42	39	36	33
Classificação	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º
Pontu ação	30	27	24	21	18	15	12	9	6	3

5.3. Ter participado por clube ou seleção estadual em evento nacional oficial em 2022

5.3.1. Ter ficado em 1º lugar 30 pontos

5.3.2. Ter ficado em 2º lugar 25 pontos

5.3.3. Ter ficado em 3º lugar 20 pontos

5.3.4. Ter ficado em 4º lugar 15 pontos

5.3.5. Ter ficado em 5º lugar 10 pontos

5.4. Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas pela confederação oficial da modalidade em 2022

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Pontuação	20	18	16	14	12	10	8	6	4	2

5.5. Maior classificação no ranking ou índice estadual absoluto/principal na federação oficial da modalidade em 2022 – Até 20 pontos

5.5.1. Para modalidades que não tenham ranking absoluto/principal serão adotados ranking por categoria ou faixa etária

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Pontu ação	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11
Classificação	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º
Pontu ação	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

5.6. Melhor classificação em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade em 2022 – Até 10 pontos
5.6.1. Ter participado - 0,5 pontos
5.6.2.

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Pontuação	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

5.7. Melhor classificação nos Jogos da Primavera em 2022 – Até 5 pontos
5.7.1. Ter participado - 0,2 pontos
5.7.2.

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Pontuação	5	4	3	2,5	2	1,75	1,5	1	0,75	0,5

5.8. Melhor classificação nos Jogos Abertos de Anápolis em 2022 – Até 5 pontos.
5.8.1. Ter participado - 0,2 pontos

Classificação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Pontuação	5	4	3	2,5	2	1,75	1,5	1	0,75	0,5

5.9. Melhor classificação em competições promovidas pela Secretaria Municipal de Integração Social Esporte e Cultura, através da Diretoria de Esportes, em 2022, exceto Jogos Abertos de Anápolis e Jogos da Primavera – Até 3 pontos
5.9.1. Ter participado - 0,2 pontos

Classificação	1º	2º	3º
Pontuação	3	2	1

É dever do atleta acompanhar o processo de concessão do bolsa atleta e suas atualizações no diário oficial do Município da Prefeitura Municipal de Anápolis através do site *https://www.anapolis.go.gov.br* .
Após análise procedida pelo CMDA será emitida a relação dos beneficiados, a qual estará disponibilizada na íntegra no site da Prefeitura de Anápolis.
Os atletas não contemplados no processo seletivo, mas que cumpram com os requisitos necessários para a entrada no Programa comporão cadastro de reserva e poderão ser contemplados com a bolsas no tempo de vigência deste edital, em caso de desistência ou desligamento de atletas selecionados em primeira e segunda chamada.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE
6.1. Os critérios de desempate:
6.1.1. Para todas as Modalidades (Base I e Base II), com exceção das artes marciais, atletismo, natação, xadrez e tênis de mesa:
6.1.1.1. 1º critério: Melhor pontuação dos Jogos da Primavera do ano anterior.
6.1.1.2. 2º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)
6.1.2. Para todas as Modalidades (rendimento), com exceção das artes marciais, atletismo, natação, xadrez e tênis de mesa
6.1.2.1. 1º critério: ranking Nacional
6.1.2.2. 2º critério: ranking Estadual
6.1.2.3. 3º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)
6.1.3. Para as artes marciais (base I, base II e rendimento):
6.1.3.1. 1º critério: maior graduação atual
6.1.3.2. 2º critério: ranking Nacional
6.1.3.3. 3º critério: ranking Estadual
6.1.3.4. 4º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado).
6.1.4. Para todas a Modalidade de natação, atletismo, tênis de mesa e xadrez serão usados os seguintes critérios nas Base I, Base II e rendimento.
6.1.4.1. 1º critério (melhor índice técnico absoluto/ melhor nível técnico absoluto/ rating)
6.1.4.2. 2º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)
6.1.4.3. 3º critério: Melhor pontuação nos Jogos da Primavera do ano anterior.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
7.1. A Comissão de avaliação, nomeada pelo titular da Pasta, conduzirá o processo seletivo e após o período de inscrições deverá encaminhar ao Conselho municipal do desporto de Anápolis para análise final e liberação do resultado.

8. DO PARADESPORTO
8.1. Os atletas do Paradesporto deverão fazer a submissão da sua documentação da mesma forma que os demais. Destaca-se a necessidade da identificação no formulário de inscrição.
8.2. Na solicitação do atleta do Paradesporto é necessária a inclusão da Classificação Internacional de Doenças (CID) (Atestado de 2022).

9. DOS BENEFÍCIOS
9.1. Os valores fixados para cada Bolsa-Atleta são:
9.1.1. Atleta de Base I: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;
9.1.2. Atleta de Base II: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
9.1.3. Atleta de Rendimento: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais
9.2. Serão 06 (seis) parcelas por beneficiado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA
10.1. O atleta bolsista e/ou seu responsável legal, obrigatoriamente, deverá prestar contas de cada parcela recebida, até o decimo quinto dia do mês seguinte a parcela recebida, à Secretaria Municipal de Integração Social, Cultura, Esportes, Emprego, Trabalho e Renda, através da Diretoria de Esportes.
10.2. A liberação da parcela seguinte está condicionada a prestação de contas da parcela recebida. Caso não ocorra no prazo previsto a mesma será cancelada;
10.3. É de responsabilidade do Atleta e/ou responsável legal confirmar o crédito do recurso na conta específica;
10.4. O recurso que não for aplicado da forma correta deverá ser devolvido aos cofres públicos. Quando aplicado parcialmente, o saldo remanescente também deverá ser devolvido;
10.5. O atleta bolsista e/ou seu responsável legal, que não devolver aos cofres públicos o recurso aplicado de forma incorreta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificado para fazê-lo, terá sua bolsa suspensa, tendo um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso contra a decisão da Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura, ao Procurador Geral do Município;
10.6. Caso o recurso apresentado ao Procurador Geral do Município seja indeferido, ou tendo se esgotado o prazo para apresentação de recurso sem que o atleta e/ou seu responsável legal o faça, e não providenciando a devolução do recurso financeiro, será o atleta desligado do Programa Bolsa-Atleta, podendo ter seu nome inscrito na Dívida Ativa do Município de Anápolis, e somente estará apto a ser novamente incluído em qualquer programa da Secretaria Municipal de Integração Social, Cultura, Esportes, Emprego, Trabalho e Renda, quando proceder com a regularização de sua situação junto ao Poder Público;
10.7. Caso o atleta bolsista e/ou seu responsável legal se negue a receber qualquer notificação da Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura ou da Procuradoria Geral do Município, ou caso não seja encontrado, será notificado legalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis;
10.8. O atleta deverá entregar no ato de cada prestação

de contas uma declaração do clube ou escola atestando a sua frequência aos treinos e /ou estudos da data que corresponde ao mês de pagamento.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a Diretoria de Esportes a prestação de contas no prazo proposto em Lei (até o decimo quinto dia do mês seguinte a parcela recebida).

11.2. A prestação de contas deverá conter:

11.2.1. Frequência de treino, original ou autenticada da instituição em que é vinculado;

11.3. Desligamento

11.3.1. Serão desligados do Programa os atletas que:

11.3.1.1. Não apresentarem documentação comprovando participação nas competições previstas no projeto;

11.3.1.2. Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

11.3.1.3. Forem dispensados de seleções representativas do estado ou país, por indisciplina;

11.3.1.4. Quanto não atender ao art. 2º, §4º, V, da Lei Municipal nº 3.965/2018 e suas alterações.

11.3.1.5. Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas pela Lei Municipal nº 3.965/2018 e suas alterações;

12. DOS RECURSOS

12.1. Os interessados poderão recorrer da decisão no prazo descrito no Anexo I, contados da ciência a partir da data do resultado por meio da publicação oficial do resultado no Diário Oficial do Município.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Esportes, por meio do Protocolo Geral do Município, situado nos Rápidos.

12.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo Geral;

12.4. Somente serão conhecidos e analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal, conforme disposto no item 12.1, desde que o recorrente comprove, documentalmente, que procedeu com o envio de forma tempestiva.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Antes da publicação, no Diário Oficial do Município, da lista de atletas contemplados, a Comissão de Avaliação consultara cada Entidade de Administração do Esporte, dos referidos atletas listados, que deverá declarar:

I - Ratifica a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito:

a) a continuidade da atividade esportiva em treinamentos e competições oficiais;

b) que os atletas estão regularmente inscritos perante ela;

c) que o atleta mantém vínculo com a respectiva entidade; e

d) não atuam na categoria master.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação dos contemplados com a Bolsa Atleta.

14.2. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3. O programa bolsa atleta 2023 será encerrado automaticamente no último dia do ano sem possibilidade de prorrogação.

14.4. Sobre os anexos:

14.4.1. Anexo III: deverá ser preenchido pela entidade de Administração do Esporte;

14.4.2. Anexo IV: deverá ser preenchido e assinado pelo profissional de Educação Física habilitado contendo número do Conselho Regional de Educação Física (CREF) e anexado no momento da inscrição;

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação - Bolsa Atleta e Conselho Municipal de Desporto de Anápolis.

14.6. Compõe este edital:

14.6.1. Anexo I – Cronograma

14.6.2. Anexo II – Check-list de documentação

14.6.3. Anexo III– Modelo de Declaração

14.6.4. Anexo IV – Plano de Treino Esportivo

14.6.5. Anexo V – Termo de Compromisso.

Anápolis, 28 de abril de 2023

ELBA MARCELINO PEREIRA
Presidente da Comissão

DANILLO SILVEIRA TROMBIERO
Membro

FERNANDA SOUZA E SILVA
Membro

ANTÔNIO MENDES MELO NETO
Membro

FLÁVIO RAMOS ROSA
Membro

ANDRÉ JESUS RODRIGUES
Membro

RESOLUÇÃO CME N.º 21, DE 3 DE ABRIL DE 2023

APROVA O RELATÓRIO FINAL DO CURSO "LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – MÓDULO BÁSICO – TURMA C/2022".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições conferidas pelos dispositivos legais: Lei Orgânica do Município de Anápolis; Lei Municipal N. 2.699, de 01/09/2000, e Lei Municipal N. 2.822, de 28/12/2001, Resolução Normativa CME
N. 2, de 28 de abril de 2022, tendo em vista o Processo N. 000087694/2019, Parecer CME
N. 4, de 19/02/2020, Resolução CME N. 13, de 02/03/2020 e, em atendimento à solicitação expressa no Ofício N. 186/2023SEMED/DIDC/CEFOPE, de 21/03/2023, resolve

Art. 1º - Aprovar os resultados finais do Curso "LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais"
– Módulo Básico: Turma "C", com período de realização de agosto a dezembro de 2022**,** perfazendo uma carga horária de 60 (sessenta) horas, aprovado pelo Parecer CME N. 4/2020 e Resolução CME N. 13/2020.

Art. 2º - Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata abaixo, que obtiveram aproveitamento com média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária.

N.º	Cursistas	Frequência (%)	Aproveitamento
01	Eliana Julia de Araujo	75	7,0
02	Erivânia Timóteo Ferreira Silva	85	7,2
03	Gizely Cristina Amancio Ferreira	100	8,8
04	Jocasta Batista da Silva Borges	90	8,3
05	Kesia Rodrigues da Silva Rezende	95	7,8
06	Larissa Farias Paiva	90	8,8
07	Letícia de Oliveira Lopes	95	8,3

08	Lívia Borges de Oliveira	90	7,7
09	Lizandra Araujo Batista	85	8,1
10	Lorena André Pereira de Deus	90	8,8
11	Ludmilla Silva Teixeira de Ávila	95	8,2
12	Marizete Soares Silva Ribeiro	75	7,7
13	Mônica Danielle de Souza	90	7,9
14	Neuza Alves de Moraes	90	7,9
15	Sirleusa de Almeida Castro	95	8,3
16	Tatiane Rodrigues da Silva	100	9,1
17	Thaína Paula Moreira	75	7,2
18	Wanderlúcia da Cunha e Silva	85	8,3

Art. 3º - Autorizar a Secretaria Municipal de Educação a expedição dos respectivos certificados aos cursistas a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Valto Elias de Lima
PRESIDENTE

CONSELHEIROS

André Leonardo Barros Batista, Andréia Borges de Paula, Fabiane Santos de Sousa, FláviaRodrigues Monteiro Rossane Machado, Franciele Virgínia da Silva Carvalho, Idelma Maria dos Reis Silva, Jane de Oliveira, Josiane Neres Pereira Fernandes, Lidiane Vaz RodovalhoMarques, Mara Andréia Fernandes Peixoto, Rosangela Nogueira Casanova Queiroz.

RESOLUÇÃO CME N. 24, DE 24 DE ABRIL DE 2023

RECREDENCIA, RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (INFANTIL II E III) E PRÉ-ESCOLA (INFANTIL IV E V) DA ESCOLA CÂNDIDO AMBRÓSIO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições conferidas pelos dispositivos legais: Lei Orgânica do Município de Anápolis; Lei Municipal N. 2.699, de 01/09/2000, e Lei Municipal N. 2.822, de 28/12/2001, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN N. 9.394, de 20/12/1996, Resolução CME N. 052 de 24/06/2013, Resolução CME N. 005, de 23/01/2019, Resolução Normativa CME N. 4, de 29/08/2022, Resolução CME N. 082/2021 e tendo em vista o Parecer CME N. 23, de 24/04/2023, resolve
Art. 1º. Validar os processos de Desenvolvimento e Aprendizagem dos estudantes matriculados na Creche (Infantil II e III) e Pré-Escola (Infantil IV e V) referentes aos anos de 2020 a 2022.
Art. 2º. Recredenciar a Escola Cândido Ambrósio de Lima situada à Rua Coronel Antônio Crispim,
n. 51 – Bairro Jundiaí – Anápolis-Goiás, por um período de 03 (anos) anos, vigente de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para ofertar Creche (Infantil II e III) e Pré-Escola (Infantil IV e V) por um período de 03 anos vigente de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º. Homologar o Adendo ao Regimento Escolar.
Art. 5º. Estabelecer que sejam cumpridas todas observações constantes no Parecer CME N. 23/2023.
Art. 6º. Determinar que o próximo requerimento de Recredenciamento e de Renovação de Autorização seja protocolizado 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do período autorizado.
Art. 7º. Determinar à Instituição de Ensino que na instrução de processo de solicitação de Recredenciamento e Renovação de Autorização sejam inclusas cópias do Parecer CME N. 23/2023 e desta Resolução.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Presidência do Conselho Municipal de Educação, em Anápolis, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Prof. Valto Elias de Lima
PRESIDENTE

CONSELHEIROS

André Leonardo Barros Batista, Andréia Borges de Paula, Fabiane Santos de Sousa, FláviaRodrigues Monteiro Rossane Machado, Franciele Virgínia da Silva Carvalho, Idelma Maria dos Reis Silva, Jane de Oliveira, Josiane Neres Pereira Fernandes, Lidiane Vaz Rodovalho Marques, Mara Andréia Fernandes Peixoto, Rosangela Nogueira Casanova Queiroz.

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2023
PROCESSO Nº 01107.00000652/2023-50
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 73.812,57 (setenta e três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2023
PROCESSO Nº 01112.00000024/2022-97
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2023
PROCESSO Nº 01114.00000060/2023-85
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO Nº 01110.00000031/2023-26
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 32.003,32 (trinta e dois mil, três reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2023
PROCESSO Nº 01110.00000033/2023-15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 13.832,70 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2023
PROCESSO Nº 01110.00000030/2023-81
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2023
PROCESSO Nº 01114.00000053/2023-83
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
VALOR TOTAL: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2023
PROCESSO Nº 01114.00000036/2023-46
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, AJUSTES E PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM OBJETIVO PUBLICITÁRIO E/OU USO PARA EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
VALOR TOTAL: R$ 1.474.956,27 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2023
PROCESSO Nº 01114.00000033/2023-11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: VERA LUCIA FIRMINO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, AJUSTES E PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM OBJETIVO PUBLICITÁRIO E/OU USO PARA EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
VALOR TOTAL: R$ 433.126,38 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 176/2023
PROCESSO Nº 01114.00000034/2023-57
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: A M V GRÁFICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, AJUSTES E PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM OBJETIVO PUBLICITÁRIO E/OU USO PARA EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
VALOR TOTAL: R$ 501.132,80 (quinhentos e um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2023
PROCESSO Nº 01107.00000650/2023-61
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 85.279,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 184/2023
PROCESSO Nº: 000006316//2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIANE DE OLIVEIRA BENTO FERREIRA
OBJETO: Prestação de serviço na qualidade de Cirurgião Dentista - APS
VALOR TOTAL: R$ 67.680,00 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20 de Abril de 2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 034/2023
PROCESSO Nº: 000007897/2023 - SIM / 01108.00000887/2023-13 - SEI
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE: MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Estabelecer a transferência de créditos a título de subvenção social do Fundo Municipal de Saúde de Anápolis, consoante o disposto na lei complementar nº 172/2020, lei complementar nº 197/2022 e portaria nº 096 de 07 de fevereiro de 2023, para transferência à conveniada, através de recursos identificados em conta pelo Ministério da Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 72.702,47 (setenta e dois mil setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo: 000016003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Ata n°.: 058/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:
AMS COMERCIO E SERVICOS LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº. 40.102.540/0001-09: **ITEM 267** R$ 4.039,65.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

DANIEL DA SILVA CHAVES
Gerente de Registro de Preços

EXRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo: 000016003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Ata n°.: 059/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:

COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTACAO LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº. 11.228.410/0001-00: **ITEM 243** R$ 1.189,00 e **ITEM 286** R$ 1.199,00.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

DANIEL DA SILVA CHAVES
Gerente de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo: 000016003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Ata n°.: 062/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:

EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI – Inscrita no CNPJ sob o nº. 23.242.246/0001-75: **ITEM 184** R$ 11.468,42; **ITEM 185** R$ 11.468,42 e **ITEM 272** R$ 3.156,50.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

DANIEL DA SILVA CHAVES
Gerente de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo: 000016003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Ata n°.: 063/2023

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:

G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA – Inscrita no CNPJ sob o nº. 34.657.550/0001-08: **ITEM 012** R$ 6,82; **ITEM 033** R$ 208,08; **ITEM 034** R$ 208,08 e **ITEM 131** R$ 11,60.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

DANIEL DA SILVA CHAVES
Gerente de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo: 000016003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Ata n°.: 064/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:

GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº. 41.826.585/0001-80: **ITEM 115** R$ 800,00 e **ITEM 116** R$ 800,00.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

DANIEL DA SILVA CHAVES
Gerente de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo: 000016003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Ata n°.: 066/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº. 65.149.197/0002-51 e **ITEM 190** R$ 1.230,00.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

DANIEL DA SILVA CHAVES
Gerente de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo: 000016003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Ata n°.: 068/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:

TECNO - IT, TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA – Inscrita no CNPJ sob o nº. 19.354.200/0001-70: **ITEM 125** R$ 6.425,11.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

DANIEL DA SILVA CHAVES
Gerente de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo: 000016003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Ata n°.: 071/2023
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Licitações.
O Órgão Gerenciador de Registro de Preços resolve registrar o preço unitário ofertado pelo fornecedor abaixo:

WD DISTRIBUIDORA EIRELI – Inscrita no CNPJ sob o nº. 21.832.151/0001-86: **ITEM 080** R$ 625,00.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

DANIEL DA SILVA CHAVES
Gerente de Registro de Preços

TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 169/2022, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE

DATA CENTER, PROCESSAMENTO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Na sede da **Prefeitura de Anápolis-GO**, sita na Av. Brasil, nº 200, Centro, lavrou-se o presente Termo Aditivo I de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 169/2022, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DATA CENTER, PROCESSAMENTO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, conforme solicitações nº. 000873/2021, 000874/2021 e 000875/2021 da Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Modernização, constante do **processo administrativo nº. 000008486/2022**, Pregão Eletrônico n° 003/2022, e **Processo SEI n°. 01114.00000063/2023-19**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:
a) Pelo Prefeito Roberto Naves e Siqueira, RG. N°3521334 DGPCGO, CPF. 901770701-10, e Secretário firmatário, assistido juridicamente pela Procuradoria-Geral do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, com sede à Av. Brasil, nº 200, Centro, nesta inscrita no CNPJ sob nº. 01.067.479/0001-46;
b) Pelo representante legal ao final assinado, identificado e qualificado, representando a empresa **FULL TECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.268.740/0001-18, com sede na Quadra. 712 sul Alameda 01 QC 02 Lote 09 Sala 2B, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.022-404;
c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
O Contrato Nº 169/2022, cujo objeto é FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DATA CENTER, PROCESSAMENTO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE, fica prorrogado para viger de **27/04/2023 a 26/11/2023**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 169/2022, celebrado em 27/04/2022, não colidentes com o presente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Anápolis, assinado e datado digitalmente.

RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 052/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA LOC SERVICE LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Onde se lê:
Pela presente apostila, face ao que preceitua o § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/ 93, fica registrado o reajuste ao Contrato nº 052/2019, de prestação de serviços de locação de equipamentos (caminhões e máquinas), incluso motoristas/ operadores, manutenção, seguro e rastreamento, firmado com a empresa **LOC SERVICE LOCADORA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:
Fica reajustado o Contrato nº 052/2019, em percentual de **11,886730%,** conforme IPCA/IBGE do período de julho de 2021 a junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.5 do Contrato e cálculos anexos ao presente Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Parágrafo Primeiro. Em razão do reajuste, o valor mensal do Contrato, a partir de julho de 2022, passará de R$ 248.234,07 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos) para R$ 277.740,98 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo Segundo. O valor total do Contrato, a partir do apostilamento, passará a ser de R$ 3.332.891,76 (três milhões trezentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 052/2019, celebrado em 06 de fevereiro de 2019, e Termos Aditivos I, II, III, IV e V não colidentes com o presente.

Leia-se:
Conforme faculta o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993; Considerando a reforma da estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Anápolis disposta pela **Lei complementar nº 520 de 23 de março de 2023,** que altera dispositivos na lei complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020 e a necessidade de adequação orçamentária e financeira;
Procede-se o presente Termo de Apostilamento do Contrato nº 052/2019, para inclusão de dotação orçamentária no referido instrumento, a partir do exercício fiscal de 2023, sem prejuízo na relação entre as partes, na forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica incluída a Dotação Orçamentária:
- Dotação Orçamentária: 15.122.0400.2030 – Apoio administrativo e financeiro à SEMOSU e 15.451.0900.2177 – Manutenção da patrulha municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, aditivos e dos respectivos apostilamentos.

Anápolis, 27 de abril de 2023.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 141/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA QUEBEC CONSTRUÇÕES TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
1. Pelo presente Termo de Apostilamento fica registrada a alteração de Unidade competente pela gestão do Contrato nº. 141/2020, vez que o ente federado operante permanece o mesmo, qual seja o Município de Anápolis, restando remanejada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. Fica alterada da seguinte forma a Dotação Orçamentária constante na cláusula 4ª, do contrato conforme segue:

2.1. Dotação Orçamentária: 15.122.0400.2030 – Apoio administrativo e financeiro à SEMOSU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal, aditivos e respectivos apostilamentos.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
1. Pelo presente Termo de Apostilamento fica registrada a alteração de Unidade competente pela gestão do Contrato nº. 141/2020, vez que o ente federado operante permanece o mesmo, qual seja o Município de Anápolis, restando remanejada da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. Fica alterada da seguinte forma a Dotação Orçamentária constante na cláusula 4ª, do contrato conforme segue:

2.1. Dotação Orçamentária: 15.122.0400.2030 – Apoio administrativo e financeiro à SEMOSU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal e dos respectivos aditivos.

Anápolis, 27 de abril de 2023.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 142/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA QUEBEC CONSTRUÇÕES TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
1. Pelo presente Termo de Apostilamento fica registrada a alteração de Unidade competente pela gestão do Contrato nº. 142/2020, vez que o ente federado operante permanece o mesmo, qual seja o Município de Anápolis, restando remanejada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. Fica alterada da seguinte forma a Dotação Orçamentária constante na cláusula 4ª, do contrato conforme segue:

2.1. Dotação Orçamentária: 15.122.0400.2030 – Apoio administrativo e financeiro à SEMOSU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal, aditivos e respectivos apostilamentos.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE GESTORA
1. Pelo presente Termo de Apostilamento fica registrada a alteração de Unidade competente pela gestão do Contrato nº. 142/2020, vez que o ente federado operante permanece o mesmo, qual seja o Município de Anápolis, restando remanejada da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. Fica alterada da seguinte forma a Dotação Orçamentária constante na cláusula 4ª, do contrato conforme segue:

2.1. Dotação Orçamentária: 15.122.0400.2030 – Apoio administrativo e financeiro à SEMOSU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal e dos respectivos aditivos.

Anápolis, 27 de abril de 2023.

WEDERSON CRISTIANO DA SILVA LOPES
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 157/2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL DE P-III PARA P-IV AOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS".

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do art. 67, inciso IV, da Lei nº 9.394/96 – Lei das Diretrizes e Bases de Educação Nacional;
CONSIDERANDO ainda o constante do Art. 73, da Lei Complementar n° 211, de 22 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e suas alterações posteriores, bem como as disposições do Anexo II da referida Lei, alterado por meio da Lei Complementar nº 500, de 20 de julho de 2022;
CONSIDERANDO ainda que a Lei Complementar nº 505, de 08 de agosto de 2022, modificou o § 5º do Art. 73 da Lei Complementar nº 211, de 22 de dezembro de 2009, o qual estabeleceu que progressão vertical dos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, **a qualquer tempo**, dentre aqueles que preencherem os requisitos legais, de acordo com o número de vagas disponíveis nos níveis subsequentes;
CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 086, de 05 de dezembro de 2022, que dá publicidade ao Parecer Técnico elaborado pela Comissão de Análise de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutoramento para concessão da Progressão Vertical, classificando-os, de acordo com os critérios fixados por meio da Lei Complementar nº 211/2009 e Decreto nº 31.901, de 19 de abril de 2011;
CONSIDERANDO ainda que não poderá ser concedida

progressão vertical ao professor que estiver em licença para tratar de interesse particular ou afastado, a qualquer título, com ou sem ônus para os cofres públicos, conforme determina o inciso II, § 3º do Art. 73 da Lei Complementar nº 211/2009;
CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo nº 01106.00000014/2022-86.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Vertical de P-III para P-IV aos professores abaixo relacionados:

Item	Classificação	Mat.	PROFESSOR(A)	Nº PROCESSO
1.	17ª	19480	Ravylla de Freitas Laureano	000044370/2022
2.	18ª	15953	Nivia Lopes da Luz	000045269/2022
3.	19ª	28789	Fernanda Cristina da Silva Barbosa	000045273/2022
4.	20ª	19499	Everaldo da Costa Lima	000045605/2022
5.	21ª	19608	Delia Morais de Oliveira	000047450/2022
6.	22ª	27852	Fernanda da Silva Ferreira	000047747/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 20 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº. 165/2023

"REVOGA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 01107.00003367/2023-91;
CONSIDERANDO ainda o que consta da Lei Complementar nº 520, de 23 de março de 2023, o qual alterou dispositivos da Lei Complementar nº 456, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o item 5, Art. 1º da Portaria nº. 257, de 23 de setembro de 2021, que atribui à servidora municipal **CLÁUDIA BEZE**, **matrícula nº 6367**, Função Gratificada VI, símbolo FG-VI, no âmbito da Secretaria Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda.
Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 304, de 07 de outubro de 2022, que atribui ao servidor municipal **ROGÉRIO HELMER DE SOUZA**, **matrícula nº 19982,** Função Gratificada IV, símbolo FG-IV, no âmbito da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 28 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº. 756/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA LUCIANA BLOWER - MATRÍCULA Nº. 16991

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01111.00000741/2023-28;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei;
CONSIDERANDO finalmente a análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0131933, a qual defere o direito da servidora em epígrafe quanto fruição do respectivo benefício.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Blower**, ocupante do cargo de Agente de Serviço Social, Classe 3, Nivel V, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal:
a - 1 (um) mês com início em 24 de julho de 2023 e término em 23 de agosto de 2023.
b - 1 (um) mês com início em 12 de setembro de 2023 e término em 11 de outubro de 2023.
c - 1 (um) mês com início em 23 de novembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº.796 /2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA DANIELA DE ALMEIDA CASTRO - MATRÍCULA Nº. 16495

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00002913/2023-48;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei;
CONSIDERANDO finalmente a análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0157452, a qual defere o direito da servidora em epígrafe quanto fruição do respectivo benefício.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Daniela Almeida Castro**, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Referência C, Licença-

Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal:
a - 1 (um) mês com início em 14 de junho de 2023 e término em 13 de julho de 2023.
b - 1 (um) mês com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2024.
c - 1 (um) mês com início em 01 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 20 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 798/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ADRIANA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO - MATRÍCULA Nº. 7093

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 49930/2022-SIM, 01117.00010348/2023-83 - SEI ;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei;
CONSIDERANDO finalmente a análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 0000761, a qual defere o direito da servidora em epígrafe quanto fruição do respectivo benefício.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Ribeiro do Espirito Santo,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Classe 1, Nível IV, Referência D, Licença-Prêmio relativa ao 2º decênio de serviço público municipal, com duração de 06 (seis) meses, com início em 10 de abril de 2023 e término em 09 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 24 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 804/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR EURIPE JOSÉ DA SILVA - MATRÍCULA Nº. 2270

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01112.00000174/2023-81;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei;
CONSIDERANDO finalmente a análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0128301, a qual defere o direito do servidor em epígrafe quanto fruição do respectivo benefício.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Euripe José da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, Classe 1, Nível I, Referência E, Licença-Prêmio relativa ao 6º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de junho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 24 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 812/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR AILTON LUIZ FERREIRA - MATRÍCULA Nº. 16894

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento , no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00002397/2023-51 ;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.
CONSIDERANDO finalmente a análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0113338, a qual defere o direito do servidor em epígrafe quanto fruição do respectivo benefício.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ailton Luiz Ferreira**, ocupante do cargo de Vigia, Classe 1, Nível IV, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de abril de 2023 e término em 30 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 25 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 813/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MARLY DE SOUSA ARAUJO MACHADO CARDOSO - MATRÍCULA Nº. 27009

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00002473/2023-29;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei;
CONSIDERANDO finalmente a análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do documento nº 0124041, a qual defere o direito da servidora em epígrafe quanto fruição

do respectivo benefício.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marly de Sousa Araujo Machado Cardoso**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal:
a - 1 (um) mês com início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de agosto de 2023.
b - 1 (um) mês com início em 01 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.
c - 1 (um) mês com início em 01 de julho de 2025 e término em 31 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 25 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 815/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA GLAUCIANE DE MELO FERREIRA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA Nº. 18765

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.00002257/2023-83;
CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei;
CONSIDERANDO finalmente a análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Documento nº 0094209, a qual defere o direito da servidora em epígrafe quanto fruição do respectivo benefício.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Glauciane de Melo Ferreira do Nascimento,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal, conforme descrito a seguir:
a - 1 (um) mês com início em 03 de julho de 2023 e término em 02 de agosto de 2023.
b - 1 (um) mês com início em 02 de outubro de 2023 e término em 01 de novembro de 2023.
c - 1 (um) mês com início em 01 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 25 de abril de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 060, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATO ADMINISTRATIVOS, A SEREM CELEBRADOS, ORIUNDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000 45684/2022, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES, CONTEMPLANDO TRÊS UNIDADES DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO EM ANÁPOLIS-GO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Eerizania E. de Freitas, CPF nº. 863.647.401-97, e-mail: eerizania@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Stephania Santana Bragança Oliveira, CPF nº 749.617.301-06, matrícula funcional nº 35.855, e-mail stephaniasantana@anapolis.go.gov.br, para atuar como fiscal dos contratos a serem celebrados, oriundos do processo administrativo nº 000045684/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação de refeições, contemplando: produção, transporte e distribuição, com fornecimento de todos os insumos, materiais e mão-de-obra necessários, incluindo serviços de limpeza de utensílios, equipamentos e área física, bem como a manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos de três unidades de restaurante comunitário em Anápolis-GO, em substituição à Jordanna Caroline Frisselli, CPF nº 701.769.921-11.
Art. 2º. Cabe à Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, durante sua fase de execução, competindo-lhe os seguintes deveres, sob pena de responsabilidade:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronograma de execução e especificações expressa da autoridade superior;
IV – Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). E encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VI – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Integração Social, Esportes e Cultura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado. Respeitar o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;
VII – Respeitar o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;
VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo a ação do Fiscal, nesses casos, observar o que reza o Contrato;
IX - Procurar auxilio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
X – Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada

situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias.
XI - Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 106, de 21 de novembro de 2022.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anápolis, 28 de abril de 2023.

EERIZANIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Integração – Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda

PUBLICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 097/2023 (AUTUAÇÃO).

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: Edital de Notificação ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Anápolis, Goiás, 28 de abril de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 098/2023 (PENALIDADE).

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: Edital de Notificação ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – RECURSO DA PENALIDADE

Anápolis, Goiás, 28 de abril de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099/2023 (AUTUAÇÃO).

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br/formularios ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: Edital de Notificação ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Anápolis, Goiás, 28 de abril de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

PORTARIA Nº 25, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA

ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE ANÁPOLIS-ADA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatuárias e regimentais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Keila Cristina Alves de Paiva**, matrícula funcional nº 33040, portadora do CPF nº 027.503.181-06. Para atuar como fiscal do contrato n° 01/2022, que tem por objeto a contratação da Associação dos Deficientes de Anápolis-ADA, para fornecimento de mão de obra visando o monitoramento das câmeras de videomonitoramento de segurança pública e de trânsito no município de Anápolis.
Art. 2º. Cabe a Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, competindo-lhe primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, sendo necessários para o bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para solução;
II - Transmitir prontamente ao contratado, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e demais especificações necessárias;
III - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV - Promover com a presença de representante do contratado a verificação dos serviços já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
V - Manter o cronograma físico-financeiro do contrato;
VI - Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VII - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências, especialmente para prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação.
Art. 3º. A Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:
I - Na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
II - Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
III - Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 47, de 17 de agosto de 2022.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Anápolis, Goiás, em 28 de abril de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente da CMTT

PORTARIA Nº 26, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ATRAVÉS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E NATAIR JEREMIAS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatuárias e regimentais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Keila Cristina Alves de Paiva**, matrícula funcional nº 33040, portadora do CPF nº 027.503.181-06. Para atuar como fiscal do contrato nº 072/2015, celebrado com Natair Jeremias da Silva, que tem por objeto a locação do imóvel.
Art. 2º. Cabe a Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, competindo-lhe primordialmente, sob pena de responsabilidade:
I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, sendo necessários para o bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para solução;
II - Transmitir prontamente ao contratado, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e demais especificações necessárias;
III - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV - Promover com a presença de representante do contratado a verificação dos serviços já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
V - Manter o cronograma físico-financeiro do contrato;
VI - Verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VII - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências, especialmente para prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação.
Art. 3º. A Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:
I - Na caracterização de mora, inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
II - Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos, falhas ou incorreções cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
III - Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 46, de 04 de agosto de 2022.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Anápolis, Goiás, em 28 de abril de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente da CMTT

PUBLICAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS. Contrato nº 40/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL (SITE: www.radio96fm.net).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para

realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 41/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO FREI JOÃO BATISTA VOGEL (SITE: www.radiosaochico.com.br).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 42/2023. Contratada: **JOÃO DA COSTA SOBRINHO 78897637604 ME (SITE: www.radioanapolisinforma.com.br).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 43/2023. Contratada: **EMPRESA GOIANA DE NOTÍCIAS LTDA ME – JORNAL CONTEXTO (SITE: www.portalcontexto.com).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 2): R$ 65.870,72**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 44/2023. Contratada: **RÁDIO IMPRENSA MADUREIRA DE ANÁPOLIS LTDA ME (SITE: www.imprensamadureira.com.br).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 45/2023. Contratada: **ANÁPOLIS NOTÍCIAS LTDA ME (SITE: www.anapolisnoticias.com.br).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 46/2023. Contratada: **MISMA KET SILVA GARCIA XAVIER DOS SANTOS 05081887412 ME – PORTAL ANÁPOLIS (SITE: www.portalanapolis.com).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 2): R$ 65.870,72**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 47/2023. Contratada: **VIVA ANÁPOLIS COMUNICAÇÃO E SOCIAL LTDA ME – VIVA ANÁPOLIS (SITE: www.vivaanapolis.com.br).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 48/2023. Contratada: **MIZAEL FERNANDES DA SILVA 37961486 – ROTA POLICIAL (SITE: https://rotapolicialanapolis.com.br).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 49/2023. Contratada: **WANDERSON CARVALHO ALVES (SITE: www.go62.com.br).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino. **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.** Contrato nº 50/2023. Contratada: **ELLYSAMA AIRES LOPES DE ALMEIDA (SITE: www.rnanoticias.com.br).** Objeto: Chamamento Público nº 002.2023. Contrato para credenciamento para realização de atividades de veiculação em portais e sites jornalísticos. Vigência de 02/05/2023 a 02/05/2024. **Valor (Nível 1): R$ 27.000,00**. Anápolis, 28/04/2023. Diretor Administrativo: Dawton Assunção dos Santos Aquino.

AVISO DE DISPENSA N° 001/2023 - PROCESSO N° 1494/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. No prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, §3°, da Lei n° 14.133/2021, para a dispensa de licitação, ocasião na qual será selecionada a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de seguro imobiliário, conforme descrito no termo de referência publicado no site oficial www.anapolis.go.leg.br

Documentos conferem com os originais - Decreto Nº 30.375, de 28 de Maio DE 2010, que Dispõe sobre a implantação do Diário Oficial Eletrônico e, com base na MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil